

Plano Municipal
para a **Igualdade**
e a **Não Discriminação**
de Castelo de Paiva



Ficha técnica

Título	Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação de Castelo de Paiva
Autoria	Câmara Municipal de Castelo de Paiva
Organização	Equipa para a Igualdade na Vida Local ¹
Município	Castelo de Paiva
Comunidade Intermunicipal	Tâmega e Sousa
Documento elaborado com o apoio de	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego Fundo Social Europeu AVISO N.º POISE 22-2020-03
Data de Edição:	2022

¹ Despacho N.º 07/GAP/2022 - Nomeação dos elementos da EIVL – Consultar anexo 2.

Índice

Nota de abertura.....	5
1. Plano Municipal para a Igualdade de Género	8
1.1 Porquê o Plano para a Igualdade de Género?.....	9
2. Plano Municipal para a Igualdade de Género de Castelo de Paiva	15
2.1 Enquadramento estratégico	15
2.2 Objetivos Gerais e Plano de Ação Interno e Externo	27
2.2.1 Dimensão Interna.....	28
PLANO DE AÇÃO 2022 - 2025	29
2.2.2 PLANO INTERNO	29
Cronograma das ações – Plano Interno	33
2.2.3 Dimensão Externa	34
2.2.4 PLANO EXTERNO.....	35
Cronograma das ações – Plano Externo	47
3. Implementação, monitorização e avaliação do Plano Municipal para a Igualdade de Género .	50
3.1. Revisão do Plano para a Igualdade	52
4. Reflexões Finais	54
5. Documentação Consultada.....	55
6. ANEXOS.....	57

Índice de Figuras

Figura 1 Objetivos SMART	12
Figura 2 Planos da Ação da ENIND - Portugal + Igual	16
Figura 3 Linhas de atuação transversais da ENIND – Portugal + Igual	17
Figura 4 Pilar Europeu dos Direitos Sociais - Os 20 Princípios	18
Figura 5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030	18

Índice de Tabelas

Tabela 1 Principais ODS 2030 Direitos Sociais Objetivos Estratégicos Nacionais PAIMH.....	21
Tabela 2 Principais ODS 2030 Direitos Sociais Objetivos Estratégicos Nacionais PAVMVD.....	22
Tabela 3 Principais ODS 2030 Direitos Sociais Objetivos Estratégicos Nacionais PAOIEC.....	22

Nota de Abertura



Todo o ser humano é livre de desenvolver as suas aptidões e de proceder às suas escolhas de forma livre, independentemente das restrições que possam ser impostas pelos papéis tradicionalmente atribuídos socialmente às mulheres e aos homens.

Consagrada no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, a igualdade de género é um direito fundamental e “todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei”.

A igualdade é um direito imprescindível para o desenvolvimento de qualquer sociedade e para a participação plena de homens e mulheres enquanto pessoas.

Ao longo dos anos têm surgido importantes avanços de âmbito legislativo e acima de tudo no âmbito social que estão a traduzir-se em alterações para que a igualdade entre homens e mulheres seja uma realidade.

Cada um/a de nós tem a responsabilidade de contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de igualdade e não discriminação.

Assim, apresentamos, o Plano Municipal para a Igualdade de Género que tem por fim a implementação de um conjunto de estratégias de promoção de igualdade entre homens e mulheres no Município de Castelo de Paiva que visam contribuir para a melhoria das condições de igualdade de género.

É preciso conhecer, consciencializar e intervir para que a igualdade de género seja cada vez mais uma realidade!

José Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva

1

Plano Municipal para a Igualdade de Género



1. Plano Municipal para a Igualdade de Género

“A igualdade entre mulheres e homens é um princípio fundamental nas sociedades democráticas e no novo nexos entre o local e o global, sendo comum associar-se o nível de desenvolvimento de um país ao papel das mulheres na vida social, económica, política e cultural.” (AMARO e MOURA, 2008:13)

As questões de igualdade de género revelam-se atualmente como centrais na promoção do exercício dos direitos de cidadania, sendo transversais aos diversos níveis de atuação em termos de administração política e territorial.

Desta forma, sendo extremamente relevantes as orientações de âmbito internacional e nacional nesta área temática, surge como particularmente importante a atuação ao nível mais próximo dos/as cidadãos/ãs, que mais facilmente poderá detetar e dar resposta às principais necessidades, nesta matéria e, cuja influência, na construção da igualdade, poderá ser mais marcante.

O papel das Autarquias locais, e dos Municípios em particular, é fundamental, pela visão integrada que possuem das condições de vida e das expectativas dos/as cidadãos/ãs que residem no seu território de atuação, e pelas políticas locais que desenvolvem, o que lhes outorga um importante papel na desconstrução dos estereótipos de género e na implementação de medidas concretas que promovam a construção de cidadãos. |As administrações locais, órgãos de administração pública mais próximos das populações, são as entidades que detêm os meios de intervenção melhor colocados para combater a persistência e a reprodução das desigualdades em função do género e para promover uma sociedade verdadeiramente igualitária. São as entidades que podem, e devem, no âmbito das suas competências e em cooperação com um conjunto de atores locais, empreender ações concretas visando a igualdade de mulheres e homens. (PERISTA, Heloísa (2008) CEIS:7)

O sucesso das políticas públicas que se vão implementando progressivamente nos vários domínios, nomeadamente em matéria de igualdade de género e de oportunidade, encontram nas autarquias um agente central no papel de combate a todas as formas de discriminação, eliminação de estereótipos e da promoção de uma plena cidadania, em particular traduzida na efetiva igualdade entre homens e mulheres, como fator por excelência da coesão social local. É tarefa do Estado promover a igualdade entre mulheres e homens, sendo um pilar estruturante do Estado de direito

democrático e um princípio fundamental da Constituição da República Portuguesa, a não-discriminação em função do sexo ou da orientação sexual.

Será este impacto na participação dos/as munícipes na administração do próprio território, através do permanente diálogo entre população e Município, que permitirá de forma consistente e sustentável concretizar a missão do Município, mediante políticas públicas inovadoras de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado.

Desta forma, a abordagem subjacente a este documento é a de análise da realidade, seguida da intervenção adequada a esse mesmo cenário, por forma a concretizar as imagens futuras para o concelho, construídas de forma partilhada pelo Município e stakeholders locais.

Consideramos, desta forma, que só com uma comunidade que a iguais direitos soma igual acesso aos mesmos, poderemos atingir, de forma plena, as imagens de futuro de um concelho pautado pela qualidade de intervenção do Município e dos restantes atores locais e conseqüente influência na qualidade de vida e bem-estar da população.

1.1 Porquê o Plano para a Igualdade de Género?

“A igualdade de género acelera o crescimento, reduz a pobreza, melhora a governação e favorece o respeito pelos direitos fundamentais” (OCDE)

A Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, das Nações Unidas, sendo de aplicação universal, define como Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:

- ✓ |Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas|
(Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5)
- ✓ |Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todas as pessoas e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis|. (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16)
- ✓ |Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas as pessoas|
(Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4)

Combater os estereótipos de género e o sexismo e garantir a integração da perspetiva de igualdade de género em todas as políticas e medidas constituem objetivos prioritários dos documentos e recomendações relativas à Estratégia para a Igualdade de Género do Conselho da Europa. A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (STCE n.º 210, Convenção de Istambul) incentiva os seus membros a |adotar as medidas necessárias para promover mudanças nos padrões de comportamento socioculturais das mulheres e dos homens, tendo em vista a erradicação de preconceitos, costumes, tradições e de todas as outras práticas assentes na ideia de inferioridade das mulheres ou nos papéis estereotipados das mulheres e dos homens|, e que |asseguem a criminalização da perseguição e adotem as medidas que se revelem necessárias para garantir que o assédio sexual seja passível de sanções penais ou outras sanções legais|.

A Carta Social Europeia (STE n.º 35, STE n.º 163 [revista]) apresenta disposições relativas a igualdade de oportunidades, não discriminação e dignidade no trabalho enquanto o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, na sua jurisprudência, sublinha que o progresso da igualdade de género constitui objetivo fundamental nos Estados-membros do Conselho da Europa e que |a referência a tradições, pressupostos gerais ou atitudes sociais predominantes não é justificação suficiente para a diferença de tratamento em razão do sexo| reiterando que o Tribunal já afirmou que |estereótipos de género como a perceção das mulheres, maioritariamente, cuidadoras dos filhos e dos homens, maioritariamente, sustento da casa não podem, por si só, justificar diferenças de tratamento|.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos considera que todos os cidadãos e todas as cidadãs nascem iguais em matéria de deveres e direitos. O segundo artigo desta Declaração proclama que |Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.

O princípio da Igualdade de Género tem sido reconhecido como uma parte essencial do desenvolvimento local na vertente social, cultural, económica e política. Assim, no âmbito da elaboração do Plano Municipal para a Igualdade, o Município assume o compromisso de tornar transversal a sua aplicação nos vários domínios e áreas de atuação, numa atitude de

corresponsabilidade para com os/as seus/suas colaboradores/as e munícipes, no combate às desigualdades entre homens e mulheres da sua comunidade.

Os papéis culturalmente atribuídos a cada género continuam a determinar uma série de tomadas de decisões no que concerne à educação, ao percurso profissional, às modalidades de trabalho, à família e à fertilidade. Assim, tem particular relevo e emergência dar a conhecer opções iguais às mulheres e aos homens durante o seu percurso de vida, no sentido de promover uma reeducação social que vá de encontro à promoção da igualdade de oportunidades e não-discriminação.

Discutir as desigualdades existentes e elaborar um Plano Municipal para Igualdade de Género permite, entre muitas outras coisas, a reflexão face a uma abordagem integrada de género. Não se limita apenas a uma questão de direitos e de justiça, mas também de rompimento com falsos valores, crenças tradicionais já ultrapassadas e mentalidades estereotipadas.

É a afirmação de uma sociedade em mudança, que lida com a diversidade, integrando-a e beneficiando das vantagens para o desenvolvimento local.

A elaboração deste Plano Municipal foi precedida da constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL – anexo 2) e da nomeação das Conselheiras Locais para a Igualdade (anexo 3). Seguiu-se a elaboração de um diagnóstico em termos de Igualdade de Género no Município de Castelo de Paiva, o qual serve de ponto de partida para a definição de um plano de ação. Esse diagnóstico permitiu detetar quais as áreas ou dimensões que carecem de maior intervenção, no sentido de adotar medidas ou mecanismos promotores de igualdade.

Na elaboração do Plano Municipal foi tida em conta a necessidade de uma participação integrada dos vários parceiros sociais locais. Esta intervenção em rede permite uma participação ativa e inclusiva nas medidas previstas, no sentido de sensibilizar a população para a temática e envolvê-las também neste processo.

O Plano Municipal para a Igualdade de Género, organiza-se em duas partes. A primeira apresenta um enquadramento do PMIND em relação às diretrizes nacionais, europeias e internacionais em matéria de equidade, inclusão social e sustentabilidade. Posteriormente, apresenta-se os principais resultados do diagnóstico local ao nível interno e externo sintetizando as fragilidades encontradas. A segunda parte contempla o plano de ação propriamente dito, que vigorará entre os anos 2022 e 2025. Nele, são enunciadas as estratégias e medidas que o Município pretende levar a cabo a curto, médio e longo prazo, com vista à disseminação da Igualdade de Género nos diferentes domínios,

tendo em conta a sua exequibilidade e a adequação das ações à realidade do concelho. Algumas das ações constantes do PMIG são uma continuidade do trabalho que o Município tem desenvolvido e que terão uma abordagem complementar que visa a promoção da Igualdade de Género.

O Plano de ação contempla os objetivos gerais por área de intervenção definida como estratégica no Município, os objetivos específicos, as ações/medidas e seus destinatários, bem como os respetivos indicadores, metas e calendarização para a sua concretização.

Desta forma, são estabelecidos objetivos SMART para os primeiros 12 meses e metas acumuladas até ao final de 2025. Os objetivos SMART constituem um conceito, formado a partir do acrónimo composto pelas iniciais das palavras *Specific* (Específicos), *Measurable* (Mensuráveis), *Achievable* (Atingíveis), *Relevant* (Relevantes) e *Time-based* (Temporizáveis), tal como evidencia a figura seguinte.

S	M	A	R	T
<i>Specific</i>	<i>Measurable</i>	<i>Achievable</i>	<i>Relevant</i>	<i>Time-based</i>
Específicos	Mensuráveis	Atingíveis	Relevantes	Temporizáveis
Meta clara e objetiva e detalhada	Meta quantificável	Meta alcançável e real	Meta deve causar um impacto positivo nos resultados	Meta definida para um horizonte temporal

Figura 1 | Objetivos SMART

Fonte: Objetivos SMART

Para cada medida / ação prevista estão também enunciadas as entidades envolvidas na sua implementação e a correspondência com os objetivos estratégicos da ENIND – Portugal + Igual.

Este PMIND será, numa primeira fase, submetido a aprovação, em Reunião de Câmara (26 de setembro de 2022) e, posteriormente, em Assembleia Municipal (30 de setembro de 2022).

Para garantir as condições necessárias à implementação do presente Plano Municipal para a Igualdade de Género, torna-se, também, necessário que o mesmo seja amplamente divulgado e esteja

acessível a todos/as que o pretendam consultar, assegurando a oportunidade de todos/as contribuírem positivamente para a sua implementação e melhoria contínua.

Assim, à semelhança do diagnóstico, o PMIND de Castelo de Paiva, depois de aprovado em Assembleia Municipal, deverá ser comunicado publicamente, ficando disponível para consulta no sítio da Câmara Municipal de Castelo de Paiva (<https://www.cm-castelo-paiva.pt>) por toda a população. Este documento afirma-se como sendo de fácil e rápida consulta, carecendo de validação findo o seu prazo de vigência;

2

***Plano Municipal para
a Igualdade de Género
de Castelo de Paiva***



2. Plano Municipal para a Igualdade de Género de Castelo de Paiva

2.1 Enquadramento estratégico

A implementação das medidas previstas Plano Municipal para a Igualdade de Género e não-discriminação de Castelo de Paiva deve estar alinhada em matéria de orientações estratégicas nacionais, europeias e internacionais no que diz respeito a esta matéria e conforme se apresenta de seguida.

O PMIND de Castelo de Paiva segue as linhas orientadoras da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 - Portugal + Igual (ENIND), como está também articulado com outras estratégias, planos e programas locais, com o objetivo de promover uma intervenção local baseada na cooperação e participação ativa dos agentes locais, numa ótica de sustentabilidade de recursos.

Assim, procura dar resposta aos objetivos da Estratégia Nacional para a igualdade e a Não Discriminação (ENIND) – Portugal + Igual 2018-2030 e aos respetivos Planos Nacionais de Ação:

- Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH) 2018-2021.
- Plano de ação para a prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD) 2018-2021.
- Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (PAOIEC) 2018-2021.

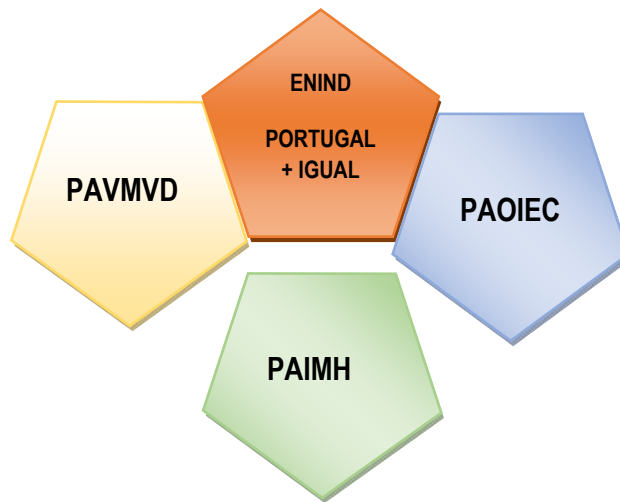


Figura 2 | Planos da Ação da ENIND - Portugal + Igual

Fonte: Resolução de Conselho de Ministros n.º 61/2018, e, 21 de maio de 2018

Todas as ações a desenvolver terão em consideração as linhas orientadoras da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030, Portugal+Igual, tendo em consideração:

a) **a territorialização das ações**, ou seja, as ações propostas irão priorizar as características e necessidades do município, serão adequadas às políticas públicas e irão reforçar os instrumentos de *mainstreaming* a nível local. Concretamente, pretende-se que as ações apresentadas no PMIND, contribuam para a diminuição das desigualdades detetadas durante a realização do diagnóstico, que se encontram explicitadas no mesmo;

b) **a promoção de Parcerias estratégicas**, ou seja, as medidas/ ações propostas, irão respeitar a lógica de coresponsabilização, partilha de práticas e conhecimentos. Terão em conta a otimização de meios, recursos e redes. E reconhecerão o papel e o contributo da academia, do setor privado e sociedade civil.

c) **a interseccionalidade das medidas/ações**, ou seja, as medidas/ações propostas, irão ter em consideração as desvantagens que ocorram do cruzamento de vários fatores discriminatórios (sexo, idade, origem racial e étnica, deficiência, nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais). Existe assim, a necessidade de em todas as áreas, se reconhecer, aprofundar e priorizar, ações dirigidas a desvantagens interseccionais.



Figura 3 | Linhas de atuação transversais da ENIND – Portugal + Igual

Fonte: <https://www.cig.gov.pt/2018/05/publicada-estrategia-nacional-igualdade-nao-discriminacao-portugal/>

Ao nível europeu o Pilar dos Direitos Sociais constitui o quadro de orientação para a construção de uma Europa social forte, justa, inclusiva e plena de oportunidades.

O Pilar Europeu dos Direitos Sociais propõe como grandes objetivos gerais²:

- Pelo menos 78% das pessoas entre os 20 e os 64 anos devem estar empregadas até 2030;
- Pelo menos 60% de todos os adultos devem participar anualmente em ações de formação até 2030;
- Reduzir, em pelo menos 15 milhões, o número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social até 2030.

Estes três grandes objetivos têm por base três áreas fundamentais que são:

- Condições de trabalho justas;
- Proteção e inclusão social;
- Igualdade e acesso ao mercado de trabalho.

O Pilar Europeu dos Direitos Sociais estabelece ainda 20 Princípios, descritos na tabela que se segue.

² https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/economy-works-people/jobs-growth-and-investment/european-pillar-social-rights/european-pillar-social-rights-action-plan_en

Condições de trabalho justas	Proteção e inclusão social	Igualdade de oportunidades e acesso ao mercado de trabalho
<ul style="list-style-type: none"> • Diálogo social • Equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada • Condições de emprego e proteção em caso de despedimento • Ambiente de trabalho seguro • Emprego seguro • Salários justos para um nível de vida decente 	<ul style="list-style-type: none"> • Inclusão das pessoas com deficiência • Habitação e assistência para os sem-abrigo • Cuidados de longa duração • Acesso aos serviços essenciais • Proteção social • Cuidados de saúde • Prestações de velhice • Rendimento mínimo • Proteção das crianças • Prestações por desemprego 	<ul style="list-style-type: none"> • Igualdade entre homens e mulheres • Apoio ativo ao emprego • Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida • Igualdade de oportunidades

Figura 4 | Pilar Europeu dos Direitos Sociais - Os 20 Princípios

Fonte: União Europeia; Pilar Europeu dos Direitos Sociais, 2022

Ao nível macro, como já referido anteriormente, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, é constituída por 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) que convergem para uma abordagem transformadora quanto à eliminação de todos os obstáculos estruturais à igualdade entre mulheres e homens e que pretende dar resposta aos desafios atuais de uma sociedade global, em termos sociais, económicos e ambientais (figura 1).



Figura 5 | Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030




Fonte: <https://www.undp.org/>

Apresenta-se, de seguida uma tabela síntese com o enquadramento de cada um dos três planos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND):

- Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH);
- Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD);
- Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais (PAOIEC),

que contém os objetivos estratégicos e específicos, com menção das respetivas medidas e submedidas, indicando-se a sua correspondência, de forma não exaustiva, com os principais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030 e com os Principais Direitos Sociais constantes do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (PAIMH)

Principais ODS 2030	Principais Direitos Sociais	Objetivos Estratégicos Nacionais	
	Igualdade de oportunidades Igualdade entre homens e mulheres	1.3. Integrar a perspetiva de IMH na formação dirigida aos RH da AP 1.3.1. Protocolos/parcerias da CIG para integração da perspetiva da IMH, incluindo a perspetiva interseccional, nas ações de formação para o pessoal dirigente e técnico da AP Articula com 1.1.5. e 6.1.1. PAVMVD e 2.1.1. PAOIEC	OE1 Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da IMH nas políticas e nas ações, a todos os níveis da AP
		1.4. Reforçar os dispositivos que garantem a integração da perspetiva da IMH na AP 1.4.1. Concretização do artigo 18.º do Orçamento de Estado sobre gender budgeting 1.4.2. Inclusão de objetivos de promoção da IMH no âmbito do SIADAP	
		1.5. Promover uma comunicação institucional promotora da IMH, em toda a AP 1.5.1. Utilização de uma linguagem não discriminatória na AP	
	Salários justos para um nível de vida decente	1.6. Reconhecer e integrar a perspetiva interseccional	
	Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida	2.1. Combater a segregação sexual das profissões 2.1.3. Desenvolvimento de iniciativas, ações de informação e projetos que combatam a segregação sexual nas profissões	OE2 Garantir as condições para uma participação plena e igualitária de mulheres e

Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (PAIMH)

Principais ODS 2030	Principais Direitos Sociais	Objetivos Estratégicos Nacionais	
		<p>2.2. Eliminar as disparidades de rendimentos entre mulheres e homens</p> <p>2.2.4. Disseminação pelos setores da aplicação de sistemas de avaliação não enviesada de postos de trabalho</p>	homens no mercado de trabalho e na atividade profissional
		<p>2.3. Garantir a proteção na parentalidade e promover a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar</p>	
	<p>Igualdade de oportunidades</p> <p>Igualdade entre homens e mulheres</p> <p>Equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada</p> <p>Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida</p>	<p>2.3.3. Promoção da perspetiva da IMH e do objetivo da conciliação nas políticas setoriais locais e regionais. Articula com 1.4.4. PAIMH</p> <p>2.3.6. Promoção do diagnóstico e avaliação da necessidade de criação de respostas ajustáveis e flexíveis de cuidado e de educação na infância mais adequadas às necessidades das crianças e famílias (p.ex., Grupos ABC, Programa Escolhas)</p> <p>2.3.7. Avaliação das respostas sociais, serviços e apoios para crianças com deficiência e suas famílias, nomeadamente da resposta social Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão</p>	
		<p>3.1. Promover uma educação escolar livre de estereótipos de género, para raparigas e rapazes</p> <p>3.1.1. Implementação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) no que se refere ao domínio da "Igualdade de Género" e ao seu cruzamento com outros domínios e temáticas Articula com 1.1.1. e 6.1.1. PAVMVD e 3.2.1. PAOIEC</p> <p>3.1.2. Distribuição dos Guiões de Educação, Género e Cidadania para os vários níveis escolares em todos os estabelecimentos de ensino, e formação sobre os mesmos para docentes de todos os grupos disciplinares e de todos os ciclos de ensino, no quadro do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores</p> <p>3.1.3. Integração da IMH na formação de docentes e outros/as profissionais de educação</p>	<p>OE3</p> <p>Garantir as condições para uma educação e uma formação livres de estereótipos de género</p>
 <p>4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</p>	<p>Igualdade de oportunidades</p> <p>Igualdade entre homens e mulheres</p> <p>Salários justos para um nível de vida decente</p>		
 <p>1 ERRADICAR A POBREZA</p>	<p>Igualdade de oportunidades</p> <p>Igualdade entre homens e mulheres</p>	<p>7.1. Promover o empoderamento das mulheres e dos homens em situação de particular vulnerabilidade social e económica, designadamente idosas/os, com deficiência, migrantes, requerentes de proteção internacional, de minorias étnicas como a população cigana</p> <p>7.1.2. Formação em IMH de profissionais que trabalham com grupos vulneráveis, designadamente pessoas em situação de sem abrigo, migrantes, afrodescendentes e minorias étnicas</p> <p>7.1.3. Realização de atividades de promoção do ensino e de combate ao abandono escolar para crianças das</p>	<p>OE7</p> <p>Integrar a promoção da IMH no combate à pobreza e exclusão social</p>



Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens (PAIMH)

Principais ODS 2030	Principais Direitos Sociais	Objetivos Estratégicos Nacionais
		<p>comunidades ciganas, particularmente raparigas</p> <p>7.1.4. Promoção de ações de alfabetização e capacitação de mulheres idosas e alargamento do respetivo acesso às TIC</p> <p>7.1.5. Desenvolvimento de informação, instrumentos e diagnóstico sobre a situação de mulheres e homens em situação de especial vulnerabilidade</p>

TABELA 1 | PRINCIPAIS ODS 2030 | DIREITOS SOCIAIS | OBJETIVOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS | PAIMH

Fonte: Elaboração própria

Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD)

Principais ODS 2030	Principais Direitos Sociais	Objetivos Estratégicos Nacionais
		OE1
		<p>Prevenir-erradicar a tolerância social às várias manifestações da VMVD, conscientizar sobre os seus impactos e promover uma cultura de não violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação</p>
		<p>1.1. Transversalizar a temática da VMVD</p> <p>1.1.3. Integração da temática da VMVD nas políticas locais e regionais</p>
		<p>2.1. Territorializar respostas da RNAVVD e especializar a intervenção</p> <p>2.1.1. Criação e manutenção de respostas de acolhimento de emergência a nível distrital e de estruturas de atendimento a nível municipal</p> <p>2.1.2. Especialização da intervenção para outros tipos de violência na CI e junto de grupos vulneráveis</p>
	Proteção social Proteção das crianças	
	Igualdade de oportunidades	
		OE2
		<p>Apoiar e proteger - ampliar e consolidar a intervenção</p>
		<p>2.2. Promover a qualidade e a eficácia dos serviços prestados às vítimas</p> <p>2.2.1. Garantia e reforço da qualidade técnica das entidades que integram a RNAVVD e da intervenção</p> <p>2.2.2. Reforço do trabalho em rede e implementação de protocolos/fluxogramas de atuação</p>
		<p>2.4. Garantir a proteção e a segurança das vítimas</p> <p>2.4.1. Reforço da confidencialidade da localização das vítimas de VMVD, através da criação de uma rede de Apartados (com um endereço associado), para receção de correspondência e oficialização da morada do agregado</p> <p>2.4.2. Garantia de transporte gratuito e seguro para</p>

Plano de ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (PAVMVD)

Principais ODS 2030	Principais Direitos Sociais	Objetivos Estratégicos Nacionais
		as respostas de acolhimento da RNAVVD
		2.5. Promover o empoderamento das vítimas
		2.5.1. Desenvolvimento de medidas de ação positiva em matéria de autonomização das vítimas de VMVD

TABELA 2 | PRINCIPAIS ODS 2030 | DIREITOS SOCIAIS | OBJETIVOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS | PAVMVD

Fonte: Elaboração própria

Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais (PAOIEC)



Principais ODS 2030	Principais Direitos Sociais	Objetivos Estratégicos Nacionais
	Igualdade de oportunidades	2.1. Desenvolver mecanismos de transversalização e capacitação para as questões da OIEC e do combate à discriminação em razão da OIEC
		2.1.2. Integração da temática da OIEC nas políticas locais e regionais
		3.1. Capacitar as entidades empregadoras, trabalhadores/as e parceiros sociais em matéria de OIEC

TABELA 3 | PRINCIPAIS ODS 2030 | DIREITOS SOCIAIS | OBJETIVOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS | PAOIEC

Fonte: Elaboração própria

O PMIND de Castelo de Paiva procura estar alinhado com as diretrizes anteriormente expostas, apresentando um conjunto de medidas / ações que visam a complementaridade e reforço das mesmas no território, através de uma estratégia local de superação das limitações identificadas no território em termos de igualdade e discriminação, no seguimento do trabalho anteriormente desenvolvido pelo Município e tendo por base o diagnóstico local realizado em 2022.

De forma a operacionalizar o conjunto de medidas/ações propostas no PMIND de Castelo de Paiva foram estabelecidas as parcerias e celebrados os protocolos necessários com as diversas entidades, com o objetivo de potenciar uma estratégia de articulação em rede e de cooperação na implementação do plano proposto tendo em conta os vários domínios de intervenção no Município.

Para a operacionalização do plano de ação previsto serão necessários recursos financeiros, humanos e materiais. No que diz respeito aos recursos financeiros serão utilizados: o orçamento municipal, financiamento no âmbito do POISE, fundos comunitários ou outras fontes de financiamento. Quanto aos recursos humanos e materiais serão providenciados pelo município e as parcerias adequadas existentes, de acordo com as necessidades e áreas estratégicas de intervenção, com vista à maximização do potencial humano e sustentabilidade do projeto.

Destacam-se os seguintes protocolos já estabelecido pela Câmara Municipal de Castelo de Paiva³:

- Adesão à Carta Europeia para a Igualdade entre Mulheres e Homens na vida local (2006);
- Protocolo de cooperação “Municípios Solidários com as Vítimas de Violência Doméstica” entre a CIG e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (2009) – anexo 6;
- Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação – CIG e o Município de Castelo de Paiva (2019, com renovação em 2022 – anexo 1);
- Protocolo para a Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (2020) – anexo 7.

³ Anexo 4 - Ficha de caracterização da relação do Município com a CIG.

Na sequência da realização do Diagnóstico para a Igualdade e Não Discriminação relativo ao território de Castelo de Paiva elabora-se o presente PMIND. Trata-se de um documento dinâmico, sendo passível de alterações e de ajustamentos ao longo da sua implementação. Contempla tanto a vertente interna, relativa aos Recursos Humanos da Autarquia e ao Terceiro Setor, mas também a vertente externa, que pretende abranger todas/os as/os Múncipes e organizações privadas que integram o nosso território.

As principais conclusões, em termos de assimetrias detetadas na elaboração prévia do diagnóstico local em termos de igualdade de género e não-discriminação, no âmbito da análise da **dimensão interna** do Município, foram:

- Composição do Executivo do Órgão da CM e do Órgão da Assembleia Municipal masculinizadas;
- Não há representatividade masculina nos cargos de direção intermédia de 2º grau - Chefes de Divisão Municipal.
- Os Presidentes das Juntas de Freguesia são todos do sexo masculino;
- Os executivos das JF, membros das JF e membros efetivos das Assembleias de Freguesia são maioritariamente do sexo masculino;
- Existem algumas divisões na CM de Castelo de Paiva cuja desigual concentração masculina ou feminina é congruente com os papéis associados ao género;
- Não se encontram definidos no SIADAP, pelo menos dois objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens;
- Não existe ainda uma sistematização da comunicação da promoção e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal para colaboradoras/es do município;
- Não existe código de conduta contra o assédio moral e sexual no local de trabalho.
- Não existe no município ferramentas destinadas à promoção do diálogo social interno entre os/as colaboradores/as do município
- Nem sempre há uma adoção de linguagem neutra e inclusiva nos documentos oficiais da autarquia, nem nos meios de comunicação adotados pelo município para comunicação interna e externa

- O Município não tem divulgação, em local apropriado, de informação sobre os direitos em relação à igualdade e à não-discriminação em função do sexo, maternidade e paternidade.
- A Câmara Municipal recorre a novas formas de organização do trabalho apenas em casos muito pontuais.

No âmbito da **dimensão externa**, o diagnóstico permitiu identificar as seguintes assimetrias:

- Diminuição e envelhecimento da população;
- Elevado número de agregados familiares monoparentais compostos por mães com filhos/as;
- A taxa de analfabetismo nas mulheres é maior do que a dos homens;
- População com baixo nível de escolaridade;
- Feminização do corpo docente no Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário;
- Aumento do número de caso de violência doméstica no concelho em 2021;
- Vítimas de violência doméstica maioritariamente do sexo feminino, com baixa escolaridade e desempregadas;
- Fraca sensibilização e promoção de ações de formação certificada em igualdade de género, nomeadamente, sobre os Guiões Educação, Género e Cidadania, envolvendo a comunidade de docentes;
- Inexistência de ações de promoção da igualdade e não discriminação na oferta de atividades de animação e apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC) implementadas pela Autarquia;
- Fraco empreendedorismo feminino (elevado diferencial entre empregadores/as);
- Diferencial no ganho médio mensal de trabalhadores que é superior ao das trabalhadoras e mais acentuado que a diferença encontrada na remuneração base média mensal;
- Elevado diferencial entre o desemprego feminino e o masculino;
- Pessoal ao serviço das empresas é maioritariamente do sexo masculino;
- Baixas taxas de cobertura nas respostas das creches e lares;
- Cargos de Direção das entidades do Terceiro Setor são maioritariamente ocupados por homens;

- As direções técnicas das organizações do concelho são na sua totalidade ocupadas por elementos do sexo feminino.
- Existe alguma assimetria na prática de desporto federado, entre os coletivos feminino e masculino.
- Assimetria na representatividade de rapazes e raparigas na prática de desporto escolar;
- Não há uma recolha de informação estatística que contemple a desagregação de dados por sexo em relação a vários domínios referidos no relatório de diagnóstico;
- Em alguns locais do Concelho, o acesso à internet e mesmo o serviço telefónico por telemóvel, independentemente das operadoras, é quase inexistente;
- Recursos humanos das entidades que asseguram as respostas sociais no município são maioritariamente do sexo feminino;

De seguida será apresentado o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação de Castelo de Paiva.

2.2 Objetivos Gerais e Plano de Ação Interno e Externo

O **Plano Municipal para a Igualdade de Género de Castelo de Paiva** será o instrumento de política local que estabelecerá a estratégia de promoção da igualdade e a mobilização explícita de um conjunto de políticas e ações para a igualdade, tendo como objetivos gerais:

- Implementação/reforço de uma abordagem integrada de género no Município;
- Promoção da cidadania e educação para a igualdade;
- Promoção da Igualdade de Género e de oportunidades no acesso ao emprego e formação;
- Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- Prevenir e intervir na violência de género ou doméstica;
- Promover a Igualdade de Género na área da Saúde;
- Reduzir as desigualdades sociais e de género no concelho;
- Promover a Igualdade de Género na participação cívica e política;
- Promover a participação paritária de rapazes e raparigas na área do desporto e juventude.

De seguida apresenta-se o plano de ação interno e externo, bem como as considerações em termos de implementação, monitorização, avaliação e revisão deste Plano Municipal para a Igualdade de Género.

O plano interno comporta 6 áreas com um total de 18 medidas e o plano externo 8 áreas com um total de 66 medidas.

No âmbito do planeamento das medidas a executar, destaca-se a sua complementaridade e interseccionalidade, assim como o compromisso assumido pelo Município na sua implementação em prol de uma sociedade mais justa, digna, igualitária, inclusiva e sustentável.

2.2.1 Dimensão Interna

No que concerne à intervenção na própria estrutura organizacional da Câmara Municipal de Castelo de Paiva e tendo em conta necessidades identificadas no diagnóstico efetuado, as medidas a implementar âmbito do PMIND Castelo de Paiva - 2022-2025 estão organizadas de acordo com as seguintes áreas de intervenção:

1 - Estratégia, missão e valores

2 - Diálogo Social e participação dos/as trabalhadores/as

3 - Comunicação, Informação e Imagem

4 - Conciliação da profissional, familiar e pessoal

5 - Dever de respeito pela dignidade entre homens e mulheres no local de trabalho

6 – Formação e aprendizagem ao longo da vida

Apresenta-se a seguir o plano de ação para a dimensão interna do Município de Castelo de Paiva, enunciando a correspondência com os eixos da ENIND e respetivos objetivos estratégicos.

PLANO DE AÇÃO 2022 - 2025

2.2.2 PLANO INTERNO

Objetivo Geral: Implementação/reforço de uma abordagem integrada de género no Município;

Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Metas	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND Objetivo Geral	Recursos Financeiros	Calendarização
1 - Estratégia, missão e valores	Sensibilizar para os princípios da Igualdade de Género Divulgar informação relativa aos direitos e deveres dos/as trabalhadores/as em matéria de igualdade e não discriminação em função do sexo, maternidade e paternidade;	1.1. Divulgar na intranet e/ou junto com o recibo de vencimento	Colaboradores/as do Município	Nº Divulgações Nº de colaboradores/as abrangidos/as	2 Mecanismos de divulgação de informação. Divulgar a informação junto de todos/as os/as colaboradores/as do Município	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Reforçar os dispositivos que garantem a integração da perspectiva da Igualdade de Mulheres e Homens na Administração Pública	1.2. Inclusão no SIADAP de objetivos promotores da igualdade e não discriminação entre M e H	Colaboradores/as do Município	Inclusão de 1 objetivo/ ano	Inclusão de 1 objetivo/ ano	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
2- Diálogo Social e participação dos/as trabalhadores/as	Divulgar informação relativa aos princípios da igualdade de género	2.1. Divulgar a informação relativa aos princípios da igualdade de género no jantar de Natal entre os colaboradores /as do município, através da eleição da melhor proposta / sugestão para implementação de medidas no âmbito da promoção da IG no Município (concurso de ideias)	Colaboradores/as do Município	Nº de mecanismos de divulgação criados. Nº de participantes abrangidos	2 Mecanismos de divulgação de informação Todos os/as colaboradores/as Eleição de pelo menos 1 proposta para implementação no Município	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	dez / 2022 dez / 2023 dez / 2024 dez / 2025
	Divulgar informação relativa aos princípios da igualdade de género	2.2. Criar mecanismos de receção de sugestões/comentários nestes domínios.	Colaboradores/as do Município	Nº de mecanismos criados Nº de sugestões/comentários	2 Mecanismos 3 Sugestões/comentários	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025

Objetivo Geral: Implementação/reforço de uma abordagem integrada de género no Município;

Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Metas	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND Objetivo Geral	Recursos Financeiros	Calendarização
3- Comunicação, Informação e Imagem	Promover a utilização de linguagem e imagens neutras e inclusivas na comunicação interna e externa	3.1. Utilização de linguagem e imagens neutras e inclusivas na comunicação interna e externa	Colaboradores /as do Município	Nº de documentos produzidos/ revistos com linguagem neutra inclusiva	Pelo menos 1 documento com linguagem neutra e inclusiva	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Promover e aumentar a utilização da variável sexo na informação estatística recolhida, analisada e divulgada, sempre que possível	3.2. Desagregar os dados por sexo, idade, no tratamento estatístico, questionários, balanço social, etc.	Departamentos, divisões e/ou setores do Município	Levantamento do nº de utilização do serviço, desgregado pela variável sexo	Pelo menos 1 documento que anteriormente não desagregava por sexo, ter passado a desagregar em cada departamento	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e promover a territorialização das políticas públicas	3.3. Candidatura: Bandeira Autarquia Familiarmente Responsável Viver em Igualdade CIG	Trabalhadores /as municipais e comunidade	1 Inquérito de candidatura preenchido 1 Candidatura submetida ao prémio CIG	1 Inquérito preenchido 1 Candidatura submetida pelo Município à CIG	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	fev – julho 2023 março – julho 2024 março – julho 2025
	Proporcionar um registo de acolhimento institucional personalizado e indutor de uma inclusão	3.4. Seja Bem _Vindo/a (acolhimento e integração de novos/as trabalhadores /as)	Trabalhadores /as Municipais	N.º de acolhimentos efetuados	5 Trabalhadores / ano	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
4- Conciliação da vida profissional, familiar e pessoal	Fomentar a participação masculina na vida familiar	4.1 - Sensibilização através de campanhas de sensibilização/ divulgação para o efeito	Colaboradores /as do Município	Nº d campanhas realizadas N.º de colaboradores abrangidos	1 Campanha/ano	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Incentivar ao gozo da licença parental exclusiva do pai entre os homens trabalhadores	4.2 - Sensibilização através de mecanismos criados para o efeito	Colaboradores /as do Município	Nº de mecanismos criados para sensibilização Nº de licenças de parentalidade gozadas pelo pai (exclusivas e partilhadas) Avaliação da satisfação	1 Mecanismo de sensibilização Aumento do nº de licenças exclusivas gozadas pelos pais 1 Inquérito de avaliação da satisfação ao nível das medidas de apoio à conciliação	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Divulgação dos recursos existentes na área	4.3 - Criar e divulgar informação com os recursos existentes na área da Câmara	Colaboradores /as do Município	Nº de documentos de divulgação/nº de plataformas utilizadas	2 Documentos de divulgação/ 2 plataformas	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários	2022-2025

Objetivo Geral: Implementação/reforço de uma abordagem integrada de género no Município;

Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Metas	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND Objetivo Geral	Recursos Financeiros	Calendarização
	geográfica de influência da Câmara Municipal que possam facilitar a conciliação trabalho-família (creches, serviços de apoio crianças/idosos, etc.)	Municipal						ou outras fontes	
	Concessão de benefícios diretos e intransmissíveis aos trabalhadores/as pelo seu aniversário e aniversário dos filhos	4.4. Conceder o Dia de Aniversário do/a trabalhador/a Conceder a tarde no aniversário do filho/a	Colaboradores/as do Município	N.º de Beneficiários	Dias Gozados	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Benefícios para colaboradores/as e suas famílias de preços reduzidos nos serviços saúde, lazer e bem-estar	4.5. Celebrar protocolos com entidades locais na área da saúde, lazer e bem-estar	Colaboradores/as do Município	Nº de protocolos; Identificação das entidades	1 Protocolo com Entidades ligadas à saúde ou lazer e bem-estar	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Criação do Programa Mente Descansada produtividade Redobrada	4.6. Criação de um programa lúdico desportivo que ocorra em pausas predefinidas durante o horário laboral (ginástica, Yoga, Pilatos, etc.)	Colaboradores/as do Município	Existência de Programa N.º de trabalhadores/os abrangidos Inquérito de avaliação satisfação	Programa criado Adesão de pelo menos ¼ dos/as colaboradores/as Avaliação Satisfação	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
5 - Dever de respeito pela dignidade entre homens e mulheres no local de trabalho	Garantir o respeito pela dignidade do homem e da mulher no local de trabalho	5.1. Elaboração e divulgação de um código de ética e conduta interno	Colaboradores/as do município	Criação e divulgação de uma ferramenta de promoção do respeito pela dignidade entre homens e mulheres no local de trabalho	1 Código de ética e conduta interno criado e divulgado	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
6 – Formação e Aprendizagem ao longo da vida	Formação em IG ou áreas afins	6.1 Integrar a perspectiva de IMH na formação dirigida aos RH da AP	Colaboradores/as do município	N.º ações de formação/ano N.º participantes/ano Nº de colaboradores	1 Ação de formação/15 participantes/a no Pelo menos 70% dos/as participantes com certificação na ação de	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025

Objetivo Geral: Implementação/reforço de uma abordagem integrada de género no Município;

Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Metas	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND Objetivo Geral	Recursos Financeiros	Calendarização
				certificados	formação				
	Programa Qualifica	6.2. Encaminhar trabalhadores/as para processos de RVCC escolar e profissional	Colaboradores /as do Município	N.º de trabalhadores /as encaminhadas N.º de Trabalhadores /as certificadas	10 Trabalhadores/as encaminhados 10 Trabalhadores /as certificados/as	Centro Qualifica	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Reforçar os dispositivos que garantem a integração da perspetiva da IMH na AP	6.3. Promover medidas de divulgação e formação sobre lei da paridade	Membros do executivo camarário e das JF do Município. Membros de direção e Chefes de divisão. Membros do Departamento RH	- N.º de Ações - Mecanismos de divulgação da Lei da Paridade	1 Ação 15 participantes 1 Mecanismo	EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025

Cronograma das ações – Plano Interno

Ações/ Medidas	2022			2023												2024												2025												
	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1.1																																								
1.2																																								
2.1																																								
2.2																																								
3.1																																								
3.2																																								
3.3.																																								
3.4.																																								
4.1.																																								
4.2.																																								
4.3.																																								
4.4.																																								
4.5.																																								
4.6.																																								
5.1																																								
6.1																																								
6.2																																								
6.3																																								

2.2.3 Dimensão Externa

No que respeita à Dimensão Externa, através da qual é valorizado o trabalho de proximidade desenvolvido pela Câmara Municipal de Castelo de Paiva, quer junto da população que reside e/ou trabalha no município, quer junto das organizações que aí se encontram sediadas, as medidas a implementar no âmbito do PMIND Castelo de Paiva 2022-2025 estão agregadas de acordo com as seguintes áreas de intervenção:

- 1- EDUCAÇÃO**
- 2- EMPREGO**
- 3- CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL**
- 4- VIOLÊNCIA DE GÉNERO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**
- 5- SAÚDE**
- 6- SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURA**
- 7- PARTICIPAÇÃO CÍVICA E POLÍTICA**
- 8- DESPORTO**

Apresenta-se a seguir o plano de ação para a dimensão externa do Município de Castelo de Paiva, enunciando a correspondência com os planos de ação da ENIND e respetivos objetivos estratégicos.

2.2.4 PLANO EXTERNO

Objetivo Geral: Promoção da cidadania e educação para a igualdade										
Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Meta	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND Objetivo Geral	Recursos financeiros	Calendarização	
1- Educação	Sensibilizar os/as jovens para a igualdade, género e não discriminação	1.1 Promover atividades de sensibilização/informação/discussão relacionadas com os papéis e estereótipos de género e igualdades	Alunos/as dos agrupamentos de escolas, escola e entidades formativas	N.º de ações de sensibilização/informação/reflexão	2 Ações de 15 Alunos/as do ensino básico e/ou secundário	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE3	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Ano letivo 2023-2024	
				N.º de alunos Participantes		Agrupamentos de Escolas de Castelo de Paiva e Couto Mineiro do Pejão			Ano letivo 2024-2025	
	Sensibilizar crianças e jovens para a igualdade de género e não discriminação	1.2 Promover um projeto juntamente com a Biblioteca - "Hora do conto" que englobe a temática da IG	Alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo	- N.º de ações dinamizadas	2 Ações (c/ várias sessões)	Agrupamentos de Escolas de Castelo de Paiva e Couto Mineiro do Pejão	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Ano letivo 2023-2024	
				- N.º de Participantes					20 Participantes	Ano letivo 2024-2025
				N.º de espetadoras/es					100 Estudantes	Out / 2022
Sensibilizar as pessoas idosas das IPSS e da Universidade Sénior para a problemática da igualdade de género	1.3 Peça de Teatro sobre IG – 1º CEB	Alunos/as do 1º Ciclo	Pessoal docente e não docente	N.º de ações	1 Ação	CIM-TS	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Out – Dez / 2022		
				N.º de participantes					10 Participantes	
				N.º de pessoas certificadas	70% dos /as participantes certificados					
	1.4 Ação de formação para pessoal docente e não docente sobre IMH			N.º de ações						
				N.º de participantes						
				N.º de pessoas certificadas						
	1.5. Integração de módulos / conteúdos temáticos alusivos à igualdade de género e não discriminação em função do sexo, em contexto de ensino sénior	Cidadãos integrados na Universidade Sénior		N.º de conteúdos	Existência de documentos / conteúdos curriculares sobre a igualdade de género e não discriminação em função do sexo	Universidade Sénior de Castelo de Paiva	PAIMH OE3	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025	
						Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica [Cataventos]				

Potenciar uma cultura de responsabilidade social partilhada tendo em vista a promoção dos direitos das crianças	1.6. Dinamização da ação de sensibilização – O Direito à Educação - Lápis da Mafalda] (exploração de um livro)	Alunos do 3.º e 4.º ano	- N.º de ações dinamizadas - N.º de Crianças envolvidas - Questionário de Satisfação	20 Ações (20 turmas) - 400 Crianças	CPCJ de Castelo de Paiva	PAIMH OE3	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	1.7. Realização de trabalhos manuais e através das TIC sobre os Direitos das Crianças	Alunos do Pré-escolar e 1.º ciclo	- N.º de Crianças envolvidas - N.º de trabalhos realizados	12 Ações 1500 Crianças	CPCJ de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	1.8. Realização de seminários / palestras sobre os Direitos das Crianças	Público em Geral	- N.º de ações dinamizadas - N.º de Participantes - Questionários de Satisfação	1 ação	CPCJ de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
Promover práticas parentais positivas que visem um desenvolvimento saudável e harmonioso das crianças e jovens, prevenindo situações de risco e/ou de perigo	1.9. Dinamização de ações de formação para a capacitação na área da parentalidade positiva	Famílias / Cuidadores	- N.º de ações dinamizadas - N.º de Famílias envolvidas - Questionários de Satisfação	2 Ações ano	CPCJ de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	1.10. Realização de palestras no âmbito da Parentalidade Positiva	Comunidade	- N.º de ações dinamizadas - N.º de participantes - Questionários de Satisfação	2 Ações / ano	CPCJ de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	1.11. Realização de ações de Sensibilização dinâmicas com cuidadores/ educadores/ rede familiar	Famílias / Cuidadores	- N.º de ações dinamizadas - N.º de famílias envolvidas - Questionários de Satisfação	2 Ações / ano	CPCJ de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
Integrar a promoção da IMH no combate à pobreza e exclusão social	1.12. Realização de atividades de promoção do ensino e de combate ao abandono escolar, particularmente raparigas	Crianças em idade escolar	N.º de ações de informação realizadas/ano/n.º participantes envolvida/os/ano	1 ação de informação/ano/15 participantes/ano	EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025

Objetivo Geral: Promoção da Igualdade de Género e de oportunidades no acesso ao emprego e formação

Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Meta	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND Objetivo Geral	Recursos financeiros	Calendarização
2- Emprego	Promover a igualdade de oportunidades através do apoio à pessoa com deficiência	2.1. Balcão da Inclusão Prestar informação e apoio à pessoa com deficiência	Pessoas com deficiência	Nº de atendimentos Divulgação do serviço	2 Pessoas atendidas / ano	Balcão da Inclusão – Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
		2.2. Desenvolver ações de formação profissional	Municípios	N.º de ações desenvolvidas N.º de formandos N.º de integrações Nº de formandos/as certificados/as	30 Formandos/as 70% dos/as formandos/as certificados	GIP / IEFP URBE Consultores, Lda. Centro Social de Sta. Maria de Sardoura	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, facilitadoras de condições favoráveis a uma (re) inserção ao nível familiar, social e laboral.	2.3. Programa Pedagógico para beneficiários RSI com vista à promoção de competências pessoais e sociais	Municípios Beneficiários de RSI	Nº de ações Nº de participantes	1 Ação (c/ várias sessões) 10 Participantes/ação	ISS Câmara Municipal de Castelo de Paiva Centro Social do Couto Mineiro do Pejão	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
	Capacitação dos desempregados /as com vista a sua inclusão social e profissional	2.4. Ações de formação desenvolvidas e frequentadas	Municípios	N.º de ações N.º de participantes Nº de formandos/as certificados/as	Duas ações / ano 30 Participantes 70%dos/as formandos/as certificados/as	GIP IEFP Entidades formadoras	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Sensibilizar as empresas do concelho para a promoção da Igualdade de Género e de oportunidades	2.5. Realização de ações/sessões de sensibilização e informação sobre a Igualdade de Género e de oportunidades com representantes das empresas do concelho”	Empresas do concelho	Nº de ações realizadas Nº de participantes Empresas participantes	2 Ações 20 Participantes 20 Empresas	EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva IEFP	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
	Desenvolver o empreendedorismo feminino	2.6. Informar as mulheres sobre as medidas de apoio criação do próprio emprego	Municípios Mulheres desempregadas	Nº de ações Nº de mulheres participantes	1 Ação 15 Mulheres	EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva IEFP	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025

Promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, facilitadoras de condições favoráveis a uma (re) inserção ao nível familiar, social e laboral	2.7. Programa Pedagógico para beneficiários RSI com vista à promoção de competências pessoais e sociais	Municípios beneficiários de RSI	Nº de ações Nº de participantes	1 Ação (c/ várias sessões) 10 Participantes/ação	EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva IEFP	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
Reforçar os dispositivos que garantem a integração da perspetiva da IMH nas entidades do terceiro setor.	2.8. Promover medidas de divulgação e formação sobre lei da paridade	Membros das direções e órgãos sociais das entidades do terceiro setor, diretores/as técnicos/as e membros do setor dos RH.	- N.º de Ações - Mecanismos de divulgação da Lei da Paridade	1 Ação 15 participantes 1 Mecanismo	EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025

Objetivo Geral: Promover a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal

Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Meta	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND Objetivo Geral	Recursos financeiros	Calendarização	
Fomentar a participação masculina na vida familiar	3.1 - Campanha de sensibilização/informação para a participação dos homens na vida familiar	Municípios	Campanha de sensibilização e informação	Divulgações do site do Município	Município de Castelo de Paiva CPCJ	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025	
3- Conciliação da vida Profissional, Familiar e Pessoal	3.2. Comemoração: Dia Internacional da Família Dia dos Avós Dia do Pai Dia da Mãe	Comunidade em geral	Nº participantes	20 Famílias	Município de Castelo de Paiva Projeto MICAS CPCJ	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Mar e mai 2023 Mar e mai 2024 Mar e mai 2025	
	Melhorar a qualidade de vida dos/as cuidadores /as informais	Cuidadores informais	Nº ações desenvolvidas: - loga e/ou Pilates e/ou Zumba - Danças Latinas - Capacitar sobre posturas corretas durante o posicionamento - Arranjos Florais - Abordagem emocional - Alimentação Saudável - Musicoterapia	5 Ações /ano 10 Participantes /ação	ISS ACES Projeto Cuidar de Quem Cuida	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2023	
	Garantir a proteção na parentalidade e promover a conciliação entre a	3.3. Apoio a cuidadores/as informais	Agregados familiares monoparentais	N.º de ações de informação realizadas/ano/n.º participantes	1 ação de informação/ano/15 participantes/ano	EIVL Câmara Municipal de Castelo de	PAIMH OE2	Orçamento municipal/	2023-2025
		3.4. Ação de Informação sobre a "Lei da Parentalidade"							

vida profissional, pessoal e familiar		e público em geral.	envolvida/os/ano			Paiva		POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	
Divulgação dos recursos existentes na área geográfica do Município que possam facilitar a conciliação trabalho-família (creches, serviços de apoio crianças/idosos, etc.)	3.5. Criar e divulgar informação com os recursos existentes na área do Município.	Municípios	Criação de Mecanismos	1 Mecanismo		EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023

Objetivo Geral: Prevenir e intervir na violência de género ou doméstica

Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Meta	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND objetivo geral	Recursos financeiros	Calendarização
4- Violência de Género e Violência Doméstica	Divulgação de informação sobre a violência de género e doméstica	4.1 - Elaboração de materiais informativos sobre a violência de género e doméstica e os direitos das vítimas para divulgação a públicos estratégicos (crianças, jovens, mulheres, idosos/as)	Comunidade em geral Vítimas de violência	Nº de documentos/ações realizadas neste sentido	3 Documentos/ações	Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica Cataventos CPCJ de Castelo de Paiva	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Sensibilizar a comunidade sobre o flagelo da violência doméstica contra as mulheres	4.2. Assinalar Dia Internacional pela Eliminação da Violência Doméstica contra Mulheres	Comunidade em Geral	Nº ações	1 Ação / ano	Estrutura de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica Cataventos	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	Nov/ 2023 Nov/ 2024 Nov /2025
	Mobilizar a Comunidade contra a violência doméstica através de ações de informação, sensibilização e formação	4.3. Dinamização de ações de sensibilização na promoção da Igualdade de Género	Alunos do Pré-escolar e do 1.º ciclo	- N.º de ações dinamizadas - N.º de crianças envolvidas - Questionário de Satisfação	40 Ações (40 turmas) 900 Crianças		PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
		4.4. Dinamização de ações de sensibilização sobre Violência no Namoro	Alunos do 3.º Ciclo e Secundário	- Nº de ações dinamizadas - N.º de jovens envolvidos - Questionário de Satisfação	30 Ações (30 turmas) 800 Jovens	CPCJ de Castelo de Paiva	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
		4.5. Dinamização de ações sensibilização sobre Sexualidade e Afetos	Alunos do Secundário	- Nº de ações dinamizadas - N.º de jovens envolvidos - Questionário de Satisfação	20 Ações (20 turmas) 500 Jovens		PAOIEC OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025

	4.6. Dinamização de ações de sensibilização / formação sobre a violência doméstica e familiar	Famílias Cuidadores	- Nº de ações dinamizadas - N.º de participantes - Questionário de Satisfação	3 Ações/ ano		PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	4.7. Dinamização da ação de sensibilização – Violência entre Pares e resiliência - As mãos não são para bater e a voz não é para gritar	Alunos do Pré-escolar e do 1.º e 2.º ano	- Nº de ações dinamizadas - N.º de crianças envolvidas - Questionário de Satisfação	30 Ações (30 turmas) 600 Jovens		PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	4.8. Dinamização de ações de sensibilização sobre Bullying e Cyberbullying	Alunos do Secundário	- Nº de ações dinamizadas - N.º de jovens envolvidos - Questionário de Satisfação	20 Ações (20 turmas) 500 Jovens	CPCJ de Castelo de Paiva	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	4.9. Sinalização do mês de Abril: Abri – Mês da prevenção contra os Maus-Tratos Campanha Laço Azul	Comunidade Educativa População em geral	- N.º de ações dinamizadas - N.º de participantes	1 Ação /ano	CPCJ de Castelo de Paiva	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	4.10. Divulgação e dinamização da Resposta EAVD (estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica) de Castelo de Paiva - Cataventos	Comunidade Local Parceiros locais	- N.º de Pessoas Sinalizadas - N.º de Vítimas atendidas - N.º de ações de informação e divulgação por ano	- 20 / Ano - 20/ Ano - 5 / Ano	Rede Municipal Especializada da Violência Doméstica	PAVMVD OE2	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	4.11. Criação da Casa de Emergência Social	Municípios em emergência social / proteção civil	- Taxa de ocupação da casa - N.º de pessoas abrangidas	1 Ação	Câmara Municipal de Castelo de Paiva CLAS Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2023
Prevenir a violência em contexto escolar	4.12 Criação de programa de treino de competências: controle da ansiedade e stress em contexto escolar (como forma de evitar a violência nesse contexto)	Alunos/as dos Agrupamento de escolas	N.º de profissionais envolvidos N.º de alunos integrados Questionário de avaliação	Programa de Treino de Competências Avaliação implementação projeto piloto	Câmara Municipal de Castelo de Paiva Agrupamentos de Escolas	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	Ano letivo 2022/2023 Ano letivo 2023/2024 Ano letivo 2024/2025
Sensibilizar e prevenir para a violência de género, violência doméstica e Bullying junto da comunidade	4.13 Criação e divulgação de uma exposição de fotografias, resultado de concurso	Alunos do 1º Ciclo e Público em Geral	Campanha de sensibilização e informação Nº de visitantes	Divulgação da exposição 30 Visitantes	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2023

escolar						Câmara Municipal de Castelo de Paiva			
	4.14. Realizar ações de prevenção na área da violência de género e em particular sobre a violência no namoro e o Bullying	Alunos/as dos agrupamentos de escolas	Nº de ações Nº de alunos participantes Questionário de avaliação	2 Ações 60 Alunos/as do ensino básico e/ou secundário 70% Questionários com avaliação positiva		CIM-TS CPCJ de Castelo de Paiva Agrupamentos de Escolas de Castelo de Paiva e Couto Mineiro do Pejão	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	Out /2022 Out/2024 Out/2025
Sensibilizar as pessoas idosas (IPSS e da Universidade Sénior) para a problemática da violência de género e violência doméstica	4.15 Promover ações de sensibilização/informação/reflexão sobre a violência de género, violência doméstica e em particular sobre a violência contra os idosos	Idosos/as das IPSS, da Universidade Sénior e Projeto SOL	Nº de ações Nº de participantes	1 Ação 30 Participantes		Estrutura de Atendimento às vítimas de violência doméstica [Cataventos], GNR e Projeto SOL	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
Sensibilizar para a problemática da violência de género, violência doméstica, e violência contra os idosos	4.16 Lançamento da Campanha de sensibilização no âmbito da população idosa no "Dia Mundial da 3ª idade"	Idosos/as da universidade sénior e do concelho População em geral	Criação de materiais para a Campanha	1 flyer		CIM-TS GNR Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAVMVD OE1	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	out/2022
	4.17 Elaboração do guião metodológico de atuação da Rede Integrada e Intermunicipal de Apoio à vítima (RIIAV)	Técnicos/as	Guião metodológico	1 guião metodológico		CIM-TS	PAVMVD OE4	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	Out/2022
Qualificar profissionais e serviços para a intervenção no âmbito da RIAV	4.18 Seminário temático intermunicipal para partilha de boas práticas no âmbito de IG e da intervenção com vítimas	Elementos que outorgam o Protocolo de territorialização, elementos das estruturas municipais e público em geral	Nº de ações Nº de participantes	1 Técnico por Município / Estrutura de atendimento		CIM-TS	PAVMVD OE4	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	Nov/dez 2022
	4.19 Ação de capacitação da DGRSP no âmbito do PAVD	Elementos das estruturas Municipais e CPCJ	Nº de ações Nº de participantes	1 ação 15 participantes		CIM_TS	PAVMVD OE4	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	Nov/2022

4.20 Workshop: LGBTI+ uma realidade não colorida	Redes Especializadas Municipais	Nº de ações Nº de participantes	1 ação 15 participantes	CIM_TS	PAOIEC OE1	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Dez/2022
--	---------------------------------	------------------------------------	----------------------------	--------	---------------	--	----------

Objetivo Geral: Promover a Igualdade de Género na área da Saúde

Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Meta	Responsável / Entidades envolvidas	EIXO ENIND Objetivo Geral	Recursos financeiros	Calendarização
5 – Saúde	Promover a informação sobre saúde masculina e feminina no concelho	5.1. Publicação no site do município de informação de sensibilização sobre saúde reprodutiva e sexual	Municípios, particularmente os jovens	Nº divulgações	2 Ações divulgações	Câmara Municipal de Castelo de Paiva ACES	PAIMH OE5	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
	Promover o envelhecimento ativo Desconstruir estereótipos de género	5.2. Garantir ocupação de tempos livres à população sénior: Boccia Sénior Projeto MICAS	População Sénior	Nº ações realizadas	5 Ações / ano	Câmara Municipal de Castelo de Paiva IPSS	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025

Objetivo Geral: Reduzir as desigualdades sociais e de género no concelho

Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Meta	Responsável / Entidades envolvidas	EIXO ENIND Objetivo Geral	Recursos financeiros	Calendarização
6 - Solidariedade Social e Cultura	Promoção dos valores da Igualdade, Inclusão e Participação.	6.1. Assinalar Dia Municipal para a Igualdade (24 de outubro).	Comunidade local	Nº de ações desenvolvidas	1 Ação / ano	Câmara Municipal de Castelo de Paiva CIG	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Nov /2022 Out/2023 Out / 2024
		Homens e Mulheres – olhar comparativo		N.º de entrevistas realizadas N.º de participantes Focus group N.º de indicadores integrados N.º de intervenções em programa de rádio	Documento elaborado e divulgado Programa de Rádio divulgação resultados				EIVL
	Apoiar a população emigrante e imigrante do concelho, nomeadamente as mulheres e refugiados	6.2. GAE – Gabinete de Apoio ao Emigrante Facilitação a integração e divulgação de informação útil junto das pessoas emigrantes	Emigrantes e pessoas refugiadas	Nº atendimentos	10 Atendimentos/ano	Câmara Municipal de Castelo de Paiva - GAE	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025

	6.3. Assinalar Dia Internacional da Pessoa com Deficiência Dia Mundial de Consciencialização do Autismo	Comunidade em geral	N.º de ações desenvolvidas	1 Ação/ ano		PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Dez/2022 Abr e dez /2023 Abr e dez 2024 Abr e dez 2025
	6.4. Constituição e desenvolvimento de Equipa de Futsal adaptado Participação em Campeonatos Externos de Futsal Adaptado	Cidadãos portadores de Deficiência	Regulamento elaborado N.º de cidadãos que praticam N.º de jogos / treinos realizados N.º de Campeonatos em que participam	1 Ação / ano Equipa Constituída Participação em Campeonato	IPSS Projeto RIIA	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
Sensibilizar da comunidade contra a discriminação	6.5. Inclusão pela Diferença (integração e valorização do aport individual em prol tarefas interesse público)	Cidadãos portadores de Deficiência	N.º de Cidadãos integrados Tipologia de funções desempenhadas	10 Cidadãos	Câmara Municipal de Castelo de Paiva Cultura para Todos	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	6.6. Sensibilização para a importância da eliminação de barreiras arquitetónicas e melhoria das acessibilidades	Parceiros da Rede social Comunidade	Apresentação realizada em reunião de CLAS N.º de parceiros que assistem N.º de difusões para a comunidade através panfletos	30 Entidades parceiras CLAS Panfletos distribuídos	CLDS 4G – VIDA APN – Associação Portuguesa de Neuromusculares CLAS	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Out- dez 2022
	6.7. Reflexão e estratégias para o acompanhamento de pessoas com demência na sua vida diária e como dialogar com o demente e seus familiares.	Comunidade Famílias com esta patologia	Sessão realizada	10 Famílias acompanhadas por ano	ACES EIVL	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
Promover a ocupação e educação para a igualdade e cidadania de crianças e jovens	6.8. Realização de ações de ocupação dos tempos livres, educando para a igualdade e cidadania	Crianças e Jovens	N.º de ações desenvolvidas N.º de Crianças envolvidas	3 Ações/ano	Câmara Municipal de Castelo de Paiva - Biblioteca Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE3	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025

Sensibilização da comunidade contra a discriminação	6.9. Promoção de ações na escola e na comunidade em geral para informar e promover o respeito pelos direitos humanos, designadamente pelo princípio da igualdade e não-discriminação	Comunidade Escolar Municípios	Construção de peça de Teatro específica pelo grupo de teatro Ciclo de ações audiovisuais nas redes sociais do município	1 Peça de teatro 1 Ação / Ciclo audiovisual	Câmara Municipal de Castelo de Paiva Agrupamentos de Escolas Grupo Cénico de Bairros	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
Traçar o perfil da pessoa com deficiência no concelho	6.10. Elaboração de um Diagnóstico e levantamento das necessidades das pessoas com deficiência no concelho	Municípios portadores de deficiência Famílias	N.º de Pessoas envolvidas no diagnóstico Relatório de Diagnóstico	Relatório final	CLAS de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Out 2023 - 2025
Potenciar a efetiva proteção das crianças e jovens, baseada numa visão comum do sistema de promoção e proteção, através da definição das atribuições dos diferentes serviços, entidades e instituições e sua articulação.	6.11. Criação do [Observatório da Infância e Juventude de Castelo de Paiva]	Comunidade	- N.º de inquéritos apresentados - Relatórios sobre infância e juventude em números - N.º de focus groups temáticos realizados - N.º de participantes - Tipologia dos participantes	- Criação de Instrumentos para recolha de informação - Recolha de dados - Relatório conclusões focus groups	CPCJ de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
Desenvolver mecanismos de transversalização e capacitação para as questões da OIEC e do combate à discriminação em razão da OIEC	6.12 Sinalização do Dia Internacional de Luta contra a Homofobia, Transfobia e Bifobia (17 de maio)	Comunidade	N.º de ações/ano	1 Ação/ano	Município de Castelo de Paiva CIG	PAOIEC OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	Maio 2023 Maio/2024 Maio 2025
Integrar a promoção da IMH no combate à pobreza e exclusão social	6.13. Criação de ações ou mecanismos de promoção / alargamento do acesso às TIC – espaço internet / locais públicos com acesso à internet / hotspots de livre acesso no Município.	Público em geral	N.º de ações realizadas	1 ação ou mecanismo	EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025

Objetivo Geral: Promover a Igualdade de Género na participação cívica e política

Área	Objetivos Específicos	Ações/ Medidas	Destinatários	Indicadores	Metas	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND Objetivo Geral	Recursos financeiros	Calendarização
7 – Participação Cívica e Política	Estimular a participação das jovens e das mulheres na política	7.1. Promover ações que incentivem a participação política das jovens e das mulheres	Jovens Municipais Mulheres	- N.º de Ações - Mecanismos de divulgação da Lei da Paridade	1 Ação 1 Mecanismo	EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
	Estimular a participação dos jovens na política	7.2. Jovem Autarca (valorizar as opiniões dos jovens, suas ideias e perspetivas para o futuro. Ao assumir uma participação ativa nas decisões políticas do concelho, o jovem desempenha o papel de porta-voz dos seus pares, sendo corresponsável pela gestão do orçamento que lhe é atribuído e procurando concretizar projetos que idealizou, numa lógica de diálogo e sustentabilidade)	Jovens	- N.º de Ações desenvolvidas - N.º de jovens envolvidos	5 Jovens Autarcas	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025
	Envolver e estimular a participação da comunidade na definição das linhas de intervenção municipal	7.3. Dinamizar o surgimento da ação Orçamento Participativo	Comunidade e em geral	- Elaboração de Regulamento - N.º de sessões realizadas	- Orçamento Participativo	Câmara Municipal de Castelo de Paiva	PAIMH OE2	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2022-2025
	Potenciar uma cultura de Responsabilidade Partilhada tendo em vista a promoção	7.4. Criação de instrumentos para audição das crianças e jovens sobre a sua		- N.º de Instrumentos Criados	- 1 Ação/ano	CPCJ de Castelo de Paiva	PAIMH OE7	Orçamento municipal/ POISE/Fundos Comunitários ou outras fontes	2024-2025

dos direitos das crianças participação na vida escolar / comunitária

Criar momentos de partilha capacitadores e indutores à replicabilidade de boas práticas no território

7.5. Encontro de Boas Práticas sobre a Igualdade e não Discriminação

Objetivo Geral: Promover a participação paritária de rapazes e raparigas na área do desporto e juventude

Área	Objetivos Específicos	Ações/Medidas	Destinatários	Indicadores	Metas	Responsável / Entidades envolvidas	Eixo ENIND Objetivo Geral	Recursos financeiros	Calendarização
8 – Desporto	Promover a paridade da representação de jovens de ambos os sexos nos grupos de Voluntariado local e no desporto escolar	8.1. Assegurar um equilíbrio entre o nº de rapazes e raparigas que participam nos grupos de voluntariado e no desporto escolar.	Agrupamento de Escolas	Nº de rapazes e nº de raparigas participantes por modalidade no desporto escolar	Equilíbrio da participação de rapazes e raparigas nos grupos de voluntariado e no desporto escolar com o aumento do nº de elementos do sexo sub-representado.	EIVL Câmara Municipal de Castelo de Paiva Associações desportivas Agrupamento de escolas	PAIMH OE3	Orçamento municipal/ POISE/ Fundos Comunitários ou outras fontes	2023-2025

Cronograma das ações – Plano Externo

Ações/ Medidas	2022			2023												2024												2025													
	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
1.1																																									
1.2																																									
1.3																																									
1.4																																									
1.5																																									
1.6																																									
1.7																																									
1.8																																									
1.9																																									
1.10																																									
1.11																																									
1.12																																									
2.1.																																									
2.2.																																									
2.3.																																									
2.4.																																									
2.5																																									
2.6																																									
2.7																																									
2.8																																									
3.1.																																									

Ações/ Medidas	2022			2023												2024												2025														
	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3.2.																																										
3.3.																																										
3.4																																										
3.5																																										
4.1.																																										
4.2.																																										
4.3.																																										
4.4.																																										
4.5																																										
4.6.																																										
4.7.																																										
4.8																																										
4.9.																																										
4.10.																																										
4.11.																																										
4.12																																										
4.13																																										
4.14																																										

Ações/ Medidas	2022			2023												2024												2025														
	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
4.15																																										
4.16																																										
4.17																																										
4.18																																										
4.19																																										
4.20																																										
5.1.																																										
5.2.																																										
6.1.																																										
6.2.																																										
6.3.																																										
6.4.																																										
6.5.																																										
6.6.																																										
6.7.																																										
6.8.																																										
6.9.																																										
6.10.																																										
6.11.																																										
6.12																																										
6.13																																										
7.1.																																										
7.2																																										
7.3.																																										
7.4.																																										
8.1																																										

3

Implementação, monitorização e avaliação do Plano Municipal para a Igualdade de Género



3. Implementação, monitorização e avaliação do Plano Municipal para a Igualdade de Género

Definido o Plano Municipal para a Igualdade de Género e Não-Discriminação, os procedimentos de atuação e os objetivos a concretizar e após a sua aprovação em Reunião de Câmara (26 de setembro de 2022) e apresentação à Assembleia Municipal (30 de setembro de 2022), o Município está em condições de proceder à implementação das medidas definidas como prioritárias no âmbito da estratégia local para a promoção da igualdade de género em Castelo de Paiva.

Na implementação do PMIND é importante reforçar, uma vez mais, a importância do envolvimento e cooperação dos atores locais, uma vez que tem um papel crucial, como intervenientes nesse processo, contribuindo para o sucesso das medidas e ações definidas neste plano.

Nesta sequência, a monitorização do plano assegurará o acompanhamento das ações desenvolvidas e a avaliação dos resultados ao longo do período de vigência do PMIND, de forma a aferir-se os progressos realizados no âmbito da promoção da Igualdade de género e não-discriminação no Município de Castelo de Paiva.

O acompanhamento da implementação e avaliação do Plano Municipal para a Igualdade de Género do Município, através da análise da execução dos indicadores estabelecidos para cada medida cabe, em particular, aos/às Conselheiros/as Locais para a Igualdade.

A partir do acompanhamento das ações e dos seus resultados, deverá ser possível responder a determinadas questões, sendo necessário construir instrumentos de recolha de dados (exemplo: questionários ou entrevistas) que permitam aprofundar o conhecimento a este nível e relativamente a cada domínio / medidas levados a cabo.

No anexo 5 apresenta-se um modelo de ficha de registo que poderá ser utilizada no âmbito da monitorização e avaliação da execução de medidas⁴. Na sequência da monitorização e avaliação da execução das medidas propostas no PMIG devem, ainda, ser apresentadas as limitações que possam ter ocorrido ao longo da implementação do Plano, bem como os aspetos positivos que dela decorram.

⁴ O Modelo em anexo não é vinculativo, podendo ser adaptado sempre que se julgue necessário, no âmbito da recolha de informação para a monitorização e avaliação das medidas do PMIG.

Em suma, da análise da informação recolhida no âmbito da monitorização das medidas deve verificar-se se estiveram envolvidos os parceiros previstos, se existiram alterações em relação ao planeamento inicial, ao cronograma previsto e aos recursos utilizados, bem como se houve correspondência entre os objetivos definidos, as atividades propostas e os resultados obtidos, uma vez que as medidas/ações propostas devem decorrer dos problemas diagnosticados.

Numa vertente mais lata, importa proceder também à monitorização e avaliação do Plano Municipal em geral, aferindo-se a pertinência, eficiência e eficácia das medidas implementadas, bem como a participação e satisfação do público-alvo e parceiros do projeto.

Desta forma, será possível avaliar o impacto do PMIND, nomeadamente em termos de alterações significativas no que se refere à Igualdade de Género no Concelho de Castelo de Paiva, bem como a articulação entre as medidas implementadas e os documentos e programas estratégicos do Município. Desta avaliação decorrerá também a atualização do Diagnóstico de Género, um instrumento fundamental na revisão do presente Plano.

Prevê-se, por isso, a realização de relatórios de progresso (anuais) e de um relatório final, que abranja o período de vigência do PMIND (2022 – 2025), salvaguardando-se que deverão ser comunicadas, com a brevidade possível, eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer o cumprimento das metas estabelecidas no presente Plano.

O primeiro momento de avaliação do PMIG ocorrerá nos primeiros 12 meses de implementação e será realizado por uma entidade externa de forma a que a avaliação reflita rigor e isenção face ao cumprimento das metas definidas previamente, a sua qualidade e eficácia, através de um relatório que estabeleça a relação entre os indicadores e as metas estabelecidas. Este contributo externo especializado permitirá uma reflexão conjunta sobre o processo de implementação do plano, contribuindo para a definição de estratégias adequadas para o desenho e implementação de ações futuras. Esta avaliação será validada pela Equipa para Igualdade na Vida Local, para posterior aprovação pelo Executivo Camarário e submissão a Assembleia Municipal. Posteriormente, prevê-se a elaboração de relatórios de progresso anuais, que serão da responsabilidade da Equipa para a Igualdade na Vida Local. Assim, o relatório de avaliação final do PMIND 2022-2025, deverá ser apresentado e validado pela EIVL, para, posteriormente, ser submetido a Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, dando assim continuidade ao processo iniciado.

A divulgação dos resultados deve ser feita ao nível interno e externo, sendo vantajoso encontrar formas de celebração dos sucessos alcançados pelas políticas desenvolvidas e também mecanismos que garantam a consolidação das mesmas.

3.1. Revisão do Plano para a Igualdade

Deverá ser reportado o estado da execução do Plano anualmente e comunicadas, com a brevidade possível, eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer o cumprimento das metas estabelecidas.

No final dos primeiros 12 meses de implementação, o plano deve ser objeto de avaliação e, eventualmente se detetados desvios e incumprimentos ao estabelecido inicialmente, poderão ser propostas ações tidas por convenientes para a resolução das limitações existentes ou para melhoria do próprio Plano Municipal para a Igualdade.

Assim, o Plano Municipal para a Igualdade de Género poderá ser revisto sempre que se mostrar necessário fazer alterações ou no caso de se alterar o quadro legislativo aplicável. Contudo, estipula-se a obrigatoriedade de revisão do presente Plano para a Igualdade com vista à sua reavaliação e validação de quatro em quatro anos.

4

Reflexões Finais



4. Reflexões Finais

A igualdade e a não-discriminação é uma questão central no debate público e político, na agenda nacional, europeia e internacional. Trata-se de princípios fundamentais que devem ser respeitados e exercidos por todos/as. Contudo, embora previstos na legislação, ainda não são uma realidade para todos/as os/as cidadãos/ãs.

O presente Plano Municipal para a Igualdade visa a transversalização do princípio da igualdade e não-discriminação aos vários domínios de intervenção da autarquia (mainstreaming de género) e será uma importante ferramenta para a concretização progressiva de uma visão estratégica que contribuirá para o desenvolvimento de uma cultura local assente na promoção dos direitos humanos, de não discriminação e de não-violência.

O género, a cultura, a etnia, a religião, a orientação sexual não são, nem podem ser, critérios diferenciadores e condicionadores para a igualdade de oportunidades e de tratamento das pessoas.

Através da implementação do presente plano, o Município de Castelo de Paiva pretende contribuir para uma sociedade justa, inclusiva e igualitária, cuja promoção da igualdade e não discriminação entre todos/as os/as cidadãos/ãs se baseia numa atuação concertada entre a autarquia, as entidades locais e a população. Só desta forma, através do envolvimento de todos/as, este processo poderá ser bem-sucedido.

A implementação do PMIND 2022-2025 de Castelo de Paiva fortalecerá a competitividade social, económica e cultural do município, em prol da qualidade de vida da população que habita ou trabalha no Município, contribuindo de forma consciente e sustentável para a concretização de uma política local de promoção da Igualdade de Género e não-discriminação em Castelo de Paiva.

5



***Documentação
Consultada***



Agenda 2030 para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. <https://www.ods.pt/>

Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local (2006). Conselho dos Municípios e Regiões da Europa e seus parceiros.

Comissão Europeia. (2008). Manual para a Integração da Dimensão da Igualdade de Género nas Políticas de Inclusão Social e Proteção Social. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género: Lisboa

Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), Coord., 2008, Referencial de Formação em Igualdade de Género para Consultores/as e Auditores/as, Lisboa, CITE.

Constituição da República Portuguesa – Lei constitucional n.º 1/ 2005 de 12 de agosto. Diário da República n.º 155/05 – I Série - A. Assembleia a República. Lisboa.

Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) 2018-2030 – Portugal + Igual. Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018.

Peristas, Helóisa, Silva, Alexandra (2008), “Igualdade de Género na Vida Local: O Papel dos Municípios na sua Promoção”, Centro de Estudos para a Intervenção Social.

Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens (PAIMH) 2018-2021.

Plano de ação para a prevenção e combate a violência contra as mulheres e a violência doméstica (PAVMVD) 2018-2021

Plano de ação para o combate a discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (PAOIEC) 2018-2021.

Protocolo para a Igualdade e Não Discriminação - Nova Geração (2022). Comissão para a Igualdade de Género.

Protocolo para a Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (2020). Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Relatório de Diagnóstico Municipal em termos de Igualdade de Género e não-discriminação (2022). Município de Castelo de Paiva.

6

Anexos



I - Protocolo para a Igualdade e Não Discriminação - Nova Geração.

182

Homologo



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

E

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

12

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2020 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:

- a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens;
- b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica;
- c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais.

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.

Assim, entre:

A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 7, 1200-602, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Sandra Ribeiro, adiante designada por CIG,

E,

O MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA, pessoa coletiva de direito público com o n.º 502678917, com sede em Largo do Conde - Sobrado, 4550-102 CASTELO DE PAIVA, neste ato representado pelo/a Presidente da respetiva Câmara Municipal, José Duarte de Sousa e Rocha, doravante designada por Município.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Finalidade e objetivos

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND), ao nível do Município.
2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:
 - a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;
 - b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;
 - c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as

- práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;
- d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;
 - e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
 - f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;
 - g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CIG

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designar os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);
- b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município;
- c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);
- d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;
- e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;
- f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;
- g) Acompanhar a execução do presente protocolo e emitir parecer com recomendações sobre a informação da *check-list* de indicadores prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta, no prazo de 60 dias a contar da sua submissão.

CLÁUSULA QUARTA Obrigações do Município

Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:
 - i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo;
 - ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.
- b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;

- c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;
- d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;
- e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;
- f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;
- g) Submeter a informação da *check-list* de indicadores a disponibilizar pela CIG, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

- 1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2. Integram a EIVL, designadamente:
 - a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;
 - b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;
 - c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;
 - d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:
 - i. Um/a investigador/a ou especialista;
 - ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município;
 - iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.
4. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.
5. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.
6. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.

CLÁUSULA SEXTA

Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)

1. O PMIND é aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais.
2. O PMIND integra medidas de *mainstreaming* e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.
3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.
4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
 - a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;
 - b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos, incluindo de empresas municipais, na área da igualdade e não discriminação;

- c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;
 - d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;
 - e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;
 - f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.
5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:
- a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a "Rede de Municípios Solidários";
 - b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação;
 - c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governação, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

CLÁUSULA OITAVA

Interpretação

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA

Resolução

1. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.
2. A CIG pode resolver o protocolo em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito, nos termos do número anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de quatro anos, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção.

2. A CIG pode não renovar o protocolo designadamente em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

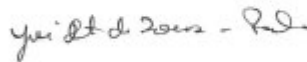
Lisboa, aos 2 dias do mês de março de 2022

A Presidente da CIG



Sandra Ribeiro

O Presidente da Câmara Municipal
de Castelo de Paiva



José Duarte de Sousa e Rocha

II - Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL – Anexo 2 – Despacho N.º 07/GAP/2022)



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA CÂMARA MUNICIPAL

Despacho N.º 07/GAP/2022

Assunto: "Criação Equipa para a Igualdade na Vida Local - CIG"

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018 – 2030.
2. Conforme previsto na alínea b) da cláusula quarta do protocolo assinado, constitui uma das obrigações do Município a criação de uma Equipa para a Igualdade da Vida Local – EIVL.
3. Em conformidade com a cláusula 5, do protocolo estabelecido, a EIVL é composta por 5 a 10 elementos, nomeados pelo Sr. Presidente da Câmara.

Procedo à nomeação dos elementos para a Equipa para a Igualdade na Vida Local - EIVL:

- i. Presidente da Câmara Municipal
- ii. Conselheira Interna - Técnica Superior do Município, Dr.ª Andreia Gomes;
- iii. Conselheira Externa - Presidente da Associação para promoção social e profissional de Castelo de Paiva, Dr.ª Sandra Neves;

- iv. Chefe Divisão Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento, Dr.ª Teresa Espincho;
- v. Chefe Divisão Planeamento, Urbanismo e Habitação, Eng.ª Manuela Moreira;
- vi. Técnica Superior na área dos Recursos Humanos, Dr.ª Rute Cardoso;
- vii. Técnica Superior na área de Serviço Social, Dr.ª Fernanda Nunes;
- viii. Técnica Superior na área da Educação, Dr.ª Cristiana Ferreira;

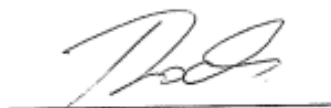
Notifiquem-se os membros nomeados.

Dê-se conhecimento do presente despacho à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Dê-se ainda conhecimento aos serviços Municipais e municipais, bem como efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no n.º 2 do art.º 4.º da citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010.

Castelo de Paiva, 22 de Fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara,



(Eng.º José Rocha)

III – Despacho de nomeação da conselheira interna e conselheira externa para a Igualdade de Género



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA CÂMARA MUNICIPAL

Despacho N.º 06 /GAP/2022

Assunto: “Nomeação dos Conselheiros Municipais para a Igualdade”

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018 – 2030.
2. Considerando que de acordo com os artigos 2.º e 4.º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010 de 25 de Maio, que aprova o estatuto das conselheiras e dos conselheiros locais para a igualdade, estes têm por atribuição acompanhar e dinamizar implementação de políticas locais para a cidadania e igualdade de género e que as Conselheiras e Conselheiros locais para a igualdade são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal entre pessoas com perfil adequado, bem como conhecimento e experiência da realidade local e nas matérias da igualdade e combate à discriminação.
3. Considerando que a 5 de Junho de 2019 foi assinado o protocolo de cooperação para igualdade e não discriminação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Castelo de Paiva, que refere a necessidade da nomeação de dois/duas Conselheiros/as locais para a Igualdade, interno/a e externo/a;

Procedo à nomeação:

1. Conselheira Municipal Interna, a Dr.^a Andreia Isabel Rocha Gomes Técnica Superior do Município;
2. Conselheira Municipal Externa, a Dr.^a Sandra Isabel da Silva Neves – Presidente da Associação para Promoção Social e Profissional de Castelo de Paiva.

Notifiquem-se os membros nomeados.

Dê-se conhecimento do presente despacho à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Dê-se ainda conhecimento aos serviços Municipais e municipais, bem como efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no n.º 2 do art. 4.º da citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010.

Castelo de Paiva, 22 de Fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara,



(Eng.º José Rocha)

IV – Ficha de caracterização do Município

A) Planos Locais para a Igualdade e Não Discriminação, protocolos e equipas

	Comentários
Existência de Plano Municipal aprovado	Não
Edição do Plano (1º, 2º, etc.)	1º PMIG (atual)
Período de vigência do atual Plano	2022-2025
Conselheira/o (s) Local (ais) para a Igualdade nomeada/o (s)	Sim
Equipa para a Igualdade na Vida Local - A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.	Sim
Protocolo de cooperação com a CIG assinado	Sim
Data de assinatura (do protocolo)	2019
Renovação (caso tenha havido renovação)	2022
Protocolo para uma estratégia de combate à violência doméstica e de género	2009
Nome (s) da/o (s) Conselheira/o (s) Local (ais) para a Igualdade nomeada/o (s)	Dr.ª Andreia Gomes (interna) Dr.ª Sandra Neves (externa)
Contacto	andrea.gomes@cm-castelo-paiva.pt sandraneves.adf@gmail.com
Cargo ocupado na estrutura da Câmara	C. Interna - Técnica superior CMCP C. Externa – Presidente Associação para a Promoção Social e Profissional de Castelo de Paiva
Equipa para a Igualdade na Vida Local	
Integram a EIVL, designadamente:	
Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade	Sim
Conselheiros/as Locais para a Igualdade	Sim
Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação	Sim
Até Três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:	
Um/a investigador/a ou especialista	Não
Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.	Não

B) Prémio Viver em Igualdade

	Comentários
A autarquia concorreu ao prémio	Não
A autarquia ganhou prémio	
Ano (s) em que foi distinguida	
A autarquia ganhou menção honrosa	
Ano (s) em que foi distinguida	

C) Dados complementares para poderem ser consultados por cidadãs e cidadãos

Nome (s) da/o (s) Conselheira/o (s) Local (ais) para a Igualdade nomeada/o (s)	Contacto	Cargo ocupado na estrutura da Câmara
Dr ^a Andreia Gomes	andreia.gomes@cm-castelo-paiva.pt	Conselheira Interna para a IG / Técnica Superior
Dr ^a Sandra Neves	sandraneves.adf@gmail.com	Conselheira Externa para a IG / Presidente da Associação para a Promoção Social e Profissional de Castelo de Paiva

Nome das pessoas envolvidas na equipa para a Igualdade na Vida Local	Contactos	Cargos na estrutura da Câmara, ou outro (s)
Eng. José Rocha	jose.rocha@cm-castelo-paiva.pt	Presidente
Dr ^a Andreia Gomes	andreia.gomes@cm-castelo-paiva.pt	Conselheira Interna para a IG / Técnica Superior
Dr ^a Sandra Neves	sandraneves.adf@gmail.com	Conselheira Externa para a IG / Presidente da Associação para a Promoção Social e Profissional de Castelo de Paiva
Dr ^a Teresa Espincho	teresa.espincho@cm-castelo-paiva.pt	Chefe de Divisão Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento
Eng ^a Manuela Moreira	manuela.gomes@cm-castelo-paiva.pt	Chefe de Divisão Planeamento, Urbanismo e Habitação
Dr. ^a Rute Cardoso	rute.cardoso@cm-castelo-paiva.pt	Técnica Superior na área dos Recursos Humanos
Dr. ^a Fernanda Nunes	Fernanda.nunes@cm-castelo-paiva.pt	Técnica Superior na área de Serviço Social
Dr. ^a Cristiana Ferreira	cristiana.ferreira@cm-castelo-paiva.pt	Técnica Superior na área da Educação
Dr. ^a Ana Rocha	anam.rocha@hotmail.com	Em representação Assembleia Municipal
Prof Giselda Neves	giselda.neves@hotmail.com	Em representação da Assembleia Municipal
Carlos Rocha	carlitosmrocha@hotmail.com	Presidente da Junta de Freguesia de Real
Dr. Paulo Teixeira	prteixeira1964@gmail.com	Em representação da Assembleia Municipal

D) Protocolos e programas

	Comentários
Adesão à Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e Homens na Vida Local	Sim, em 2006.
Adesão ao Portugal Concilia (Simplex)	Não

V – Ficha de Registo para a implementação de ações (exemplo)

**FICHA DE REGISTO
(MODELO⁵)**

Identificação da Ação: _____

Data de início: __/__/____

Data de Fim: __/__/____

Descrição

--

Entidade Promotora: _____

- Principais contributos da entidade promotora para a ação

--

Entidades Parceiras: _____

Calendarização da ação	Destinatários	Recursos envolvidos (humanos, financeiros e logísticos)

De que forma a ação integra a dimensão da Igualdade de Género / oportunidades?

⁵ Modelo não vinculativo. Pode sofrer alterações necessárias ao longo do período de vigência do PMIG.

Fatores que constituem o conteúdo inovador da ação

Método de acompanhamento do projeto e beneficiários para a concretização dos resultados

Indicadores de Avaliação

VI – Protocolo de Apoio às vítimas de Violência Doméstica – Municípios Solidários

PROTOCOLO DE APOIO ÀS VÍTIMAS VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Para aderir ao Protocolo assinado entre a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município interessado deve enviar por escrito para a ANMP a sua Intenção de adesão, com indicação da pessoa e serviço responsável pelo acompanhamento podendo, para o efeito, ser utilizada a ficha anexa.

FICHA DE ADESÃO		
Município	Castelo de Paiva	
Responsável pelo acompanhamento		
Nome	Andreia Isabel da Rocha Gomes	
Serviço	Ação Social - Rede Social e Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	
Morada	Largo do Conde	
	4550 - 102 SOBRADO CPV	
Contactos	Telefone	255 689 500
	Fax	255 689 808
	e-mail	andrea.gomes@cm-castelo-palva.pt

Assinatura do Presidente da Câmara  _____

Data do envio à ANMP 11/03/14 _____

ENVIAR ESTA FICHA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	
Por correio	Av: Marnoco e Sousa, 52 3004-511 Coimbra
Por fax	239 701 862
Por e-mail	fdiniz@anmp.pt

VII – Protocolo de Territorialização da Rede Nacional de Apoio a vítimas de violência doméstica – Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

PROTOCOLO PARA A TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

*(Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Felgueiras, Lousada,
Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Penafiel, Resende)*

A prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a eliminação dos estereótipos e o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, designadamente do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021 (PAVMVD), em linha com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim da ONU, de 1995, e com a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) de 2011.

A ENIND integra, de forma transversal, a dimensão da territorialização das políticas públicas, visando uma ação territorializada, multidisciplinar e intersectorial, no pressuposto de que a eficácia da prevenção e do combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica exige o reforço da cooperação entre os diferentes setores com intervenção nesta área e de que é essencial uma efetiva planificação territorial das respostas existentes.

Assim, e ao abrigo da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, torna-se necessário assegurar as condições para garantir uma cobertura nacional equilibrada e qualificada da rede nacional de apoio à vítima de violência doméstica, bem como a articulação e o trabalho em rede dos serviços e respostas já disponíveis, ou a criar, tendentes à melhoria da sua eficácia e eficiência.

No âmbito do processo de descentralização administrativa através da transferência de competências das Autarquias Locais para as Comunidades Intermunicipais, a



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS) viu em todas as matérias essa delegação concretizada por unanimidade através das Assembleias Municipais dos seus onze municípios associados.

A CIM-TS pretende dar resposta ao processo de modernização da administração autárquica à escala intermunicipal, dirigido ao domínio estratégico de intervenção “Reforçar a inclusão social, a qualidade de vida e a coesão territorial” que se afigura particularmente relevante atendendo à heterogeneidade do território.

Concretamente a transferência de competências no domínio da Justiça, ao abrigo do artigo 35º do nº 50/2018 de 16 de agosto e do artigo 2º do Decreto-Lei nº 101/2018 de 29 de novembro, passando a CIM-TS a ter competência nos seguintes domínios:

- a) Reinserção social de jovens adultos;
- b) Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica;
- c) Rede dos julgados de paz;
- d) Apoio às vítimas de crimes.

Especificamente no âmbito Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 101/2018, a CIM-TS tem competência para, no âmbito do respetivo território, definir ações ou projetos de prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (VMVD) e de proteção e assistência das suas vítimas, que contribuam para a prossecução da igualdade e da não discriminação, incluindo a discriminação interseccional, designadamente:

- a) Realizar ações ou projetos de sensibilização e informação sobre a VMVD, em articulação com os parceiros locais;
- b) Implementar e monitorizar as ações ou projetos, em articulação com as demais entidades com competências nesta área;
- c) Participar na promoção, constituição, organização e funcionamento de estruturas de atendimento que assegurem, de forma integrada e com caráter de continuidade, o atendimento, apoio e reencaminhamento personalizado das vítimas e seus filhos menores ou maiores com deficiência na sua dependência, tendo em vista a sua proteção e assistência.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Resulta do exórdio do DL 101/2018 que “Os municípios e as entidades intermunicipais passam a garantir também a efetiva territorialização das políticas públicas em matéria de igualdade entre mulheres e homens, de prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e de combate à discriminação em razão do sexo, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, concorrendo para os objetivos previstos na estratégia e planos de ação nacionais para a igualdade e a não discriminação em particular, na área da prevenção e combate à violência doméstica, a transferência de competências para os municípios é fundamental para assegurar a cobertura da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, em articulação estreita com a administração direta e indireta do Estado e as organizações da sociedade civil.”

No âmbito deste protocolo a CIM-TS assumirá a plataforma de concertação estratégica e operacional, no sentido, da garantia de uma cobertura territorial numa lógica intermunicipal, qualificação das estruturas de apoio à vítima e respostas existentes, coesão do tratamento e disponibilização de informação e indicadores a nível intermunicipal.

Assim, entre:

Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Rosa Monteiro, com Gabinete sito na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 5.º andar, 1399-022, em Lisboa, como primeira outorgante;

Município de Amarante, sito na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Luís Gaspar Jorge, como segundo outorgante;

Município de Baião, sito na Praça Heróis do Ultramar, 4640 - 158 Campelo - Baião, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Paulo de Sousa Pereira, como terceiro outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Município de Castelo de Paiva, sito no Largo do Conde, 4550 - 102 Castelo de Paiva, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, como quarto outorgante;

Município de Celorico de Basto, sito na Praça Cardeal D. António Ribeiro, nº 1, 4890 - 291 Celorico de Basto, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Monteiro da Mota e Silva, como quinto outorgante;

Município de Cinfães, sito no Largo Paços do Concelho, 4690 - 030 Cinfães, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Armando da Silva Mourisco, como sexto outorgante;

Município de Felgueiras, sito na Praça da República nº76, 4610 - 105 Felgueiras, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins Fonseca, como sétimo outorgante;

Município de Lousada, sito na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Machado, como oitavo outorgante;

Município do Marco de Canaveses, sito no Largo Sacadura Cabral, 4630 - 219 Marco de Canaveses, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Cristina Lassalette Cardoso Vieira, como nono outorgante;

Município de Paços de Ferreira, sito na Praça da República nº 46, 4590-527 Paços de Ferreira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, como décimo outorgante;

Município de Penafiel, sito na Praça do Município, 4564 - 002 Penafiel, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Antonino Aurélio Vieira de Sousa como décimo primeiro outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Município de Resende, sito nos Paços do Concelho, Av. Rebelo Moniz, 4660 - 212 Resende, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Joaquim Garcez Trindade, como décimo segundo outorgante;

Associação para o Desenvolvimento de Figueira, com sede na Rua do Centro Social, n.º 271, 4575-244 Figueira, em Penafiel, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Ângelo Guedes, como décima terceira outorgante;

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, adiante designada por CIG, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º andar, 1050-093, em Lisboa, neste ato representada pelo Delegado Regional da Delegação do Norte, Manuel Joaquim Pereira Albano, no uso da delegação de competências conferida pela Presidente da CIG, Teresa Fragoso, conforme despacho n.º 3799/2017, de 20 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 88 de 8 de maio, como décima quarta outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., adiante designado por Centro Distrital do Porto do ISS, I.P., com sede na Rua de António Patrício 262, 4199-001 Porto, em Porto, neste ato representado pelo Diretor Miguel Cardoso, décimo quinto outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I.P., adiante designado por Centro Distrital de Aveiro do ISS, I.P., com sede na Rua Dr. Alberto Soares Machado, 3804-504, em Aveiro, neste ato representado pelo Diretor, Fernando Mendonça, como décimo sexto outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social de Braga do Instituto da Segurança Social, I.P., adiante designado por Centro Distrital de Braga do ISS, I.P., com sede na Praça da Justiça, 4719-003, em Braga, neste ato representado pelo Diretor, João Ferreira como décimo sétimo outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu do Instituto da Segurança Social, I.P., adiante designado por Centro Distrital de Viseu do ISS, I.P., com sede na Avenida António José de Almeida, edifício do MAS, 3514-511, em Viseu, neste ato representado pela Diretora, Márcia Martins, como décimo oitavo outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. - Delegação do Norte, com sede na Rua Eng. Ezequiel de Campos 488. 4149-004, no Porto, neste ato representada pela Delegada Regional, Carla Vale, como décimo nono outorgante;

Direção Geral dos Estabelecimentos Gerais, adiante designada por DGEStE - Norte, com sede na Rua de António Carneiro 98, 4300-096, em Porto, neste ato representada pelo Delegado Regional de Educação da Região Norte, João Miguel dos Santos Gonçalves, como vigésima outorgante;

Direção-Geral da Administração Escolar, adiante designada DGAE, com sede na Avenida 24 de Julho, 142, 1399-024, em Lisboa, neste ato representada pela Diretora - Geral, Susana Castanheira Lopes, como vigésima primeira outorgante;

Administração Regional de Saúde do Norte, adiante designada de AR Norte, com sede na Rua de Santa Catarina 1288, 4000-477, em Porto, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Carlos Nunes, como vigésima segunda outorgante;

Procuradoria da República da Comarca do Porto-Este, com sede no Palácio da Justiça - Av. Egas Moniz - 4564-001, em Penafiel, neste ato representada pela Magistrada Coordenadora do Ministério Público da Comarca do Porto Este, Maria José Eleutério, como vigésima terceira outorgante;

Procuradoria da República da Comarca de Aveiro, com sede no Palácio da Justiça, Praça Marquês de Pombal, 3814-502, em Aveiro, neste ato representada pelo Magistrado Coordenador do Ministério Público da Comarca de Aveiro, José Manuel Gonçalves Oliveira Fonseca, como vigésima quarta outorgante;

Procuradoria da República da Comarca de Braga, com sede no Palácio da Justiça, Praça da Justiça, 4719-004, em Braga, neste ato representada pelo Magistrado Coordenador do Ministério Público da Comarca de Braga, Jorge Gonçalves, como vigésima quinta outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Procuradoria da República da Comarca de Viseu, com sede no Palácio da Justiça, Avenida da Europa 3514-506, em Viseu, neste ato representada pelo Magistrado Coordenador do Ministério Público da Comarca de Viseu, em substituição, José António Duarte Abrantes, como vigésima sexta outorgante;

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., através da Delegação do Norte, adiante designado por INMLCF, I.P., com sede em Jardim Carrilho Videira, 4050-167, em Porto, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Francisco Corte Real, como vigésimo sétimo outorgante;

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, adiante designada por DGRSP, sede na Travessa Cruz do Torel nº 1, 1150-122, em Lisboa, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Rómulo Augusto Marreiros Mateus, como vigésima oitava outorgante;

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Amarante, sede na Rua Dr. Miguel Pinto Martins, nº 35, 4600-090 em Amarante, neste ato representada pela Secretária Ana Carvalho, como vigésima nona outorgante;

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Baião, sede na Rua Comandante Agatão Lança, nº 59, 4640-142 em Baião, neste ato representada pela Presidente Arlete Miranda, como trigésima outorgante;

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Castelo de Paiva, sede no largo do Conde 4550-101 em Castelo de Paiva, neste ato representada pela Presidente Giselda Neves, como trigésima primeira outorgante;

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Cinfães, sede no Lugar dos Outerinhos 4690-873 em Cinfães, neste ato representada pela Presidente Maria Beatriz Santos, como trigésima segunda outorgante;

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Felgueiras, sede na Praça Vasco da Gama, 4610-118 em Felgueiras, neste ato representada pela Secretária Sílvia Assis, como trigésima terceira outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Lousada, sede na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 em Lousada, neste ato representada pela Presidente Vera Reis, como trigésima quarta outorgante;

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Marco de Canaveses, sede na Edifício Marco Fórum, 21 - Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 235 Piso 1, 4630-205 em Marco de Canaveses, neste ato representada pela Presidente Paula Matias, como trigésima quinta outorgante;

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Paços de Ferreira, sede na Praça da República nº 46, 4590-527 em Paços de Ferreira, neste ato representada pela Presidente Marta Sousa, como trigésima sexta outorgante;

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Penafiel, sede na Praça do Município, 4564-002 em Penafiel, neste ato representada pela Presidente Maria Coelho, como trigésima sétima outorgante;

Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Resende, sede na Avenida Rebelo Moniz, 4660-212, em Resende, neste ato representada pela Presidente Maria José Rodrigues Dias, como trigésima oitava outorgante;

Guarda Nacional Republicana, com sede no Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, neste ato representada pelo Comandante-Geral o Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel como trigésima nona outorgante;

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, com sede na Avenida José Júlio 42, Penafiel, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, como como quadragésima outorgante.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a melhoria da resposta de prevenção, proteção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (VMVD), no território definido na cláusula 3.ª, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 - Portugal + Igual (ENIND) e respetivo plano de ação para a prevenção e o combate à VMVD 2018-2021, em articulação com o plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021 e o plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais 2018-2021.

Cláusula 2.ª

Objetivos

O presente protocolo tem como objetivos:

- a) Desenvolver um processo de territorialização das respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD, através da ação em rede, multidisciplinar, intersectorial e numa perspetiva interseccional da intervenção e da problemática;
- b) Promover as condições e articulação necessárias ao atendimento, encaminhamento, apoio e proteção das vítimas de VMVD, assegurando a necessária confidencialidade e eficácia da resposta de acordo com o diagnóstico da situação, seja em caso de emergência ou não;
- c) Assegurar que o encaminhamento das vítimas se procede de acordo com as regras da boa gestão dos recursos técnicos, logísticos e financeiros na prossecução da máxima eficácia e eficiência da sua utilização;
- d) Assegurar que as respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD são adequadas e reconhecem as necessidades de vítimas particularmente vulneráveis, em razão da origem racial e étnica, nacionalidade, deficiência, idade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais;
- e) Promover o trabalho em rede e a cooperação institucional e técnica regular, entre os recursos humanos afetos pelas partes outorgantes ao presente protocolo, sustentado em referenciais de atuação conjunta;
- f) Promover a realização e participação em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- g) Promover a realização de estudos, diagnósticos e recolha de informação estatística sobre VMVD, tendo em vista aprofundar o conhecimento e a permanente adequação das respostas;
- h) Promover a implementação e prossecução dos objetivos da ENIND e respetivos planos de ação nas áreas da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à VMVD, e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

Cláusula 3.ª

Âmbito geográfico

O presente protocolo aplica-se às áreas geográficas dos seguintes concelhos:

- a) Amarante
- b) Baião
- c) Castelo de Paiva
- d) Celorico de Basto
- e) Cinfães
- f) Felgueiras
- g) Lousada
- h) Marco de Canaveses
- i) Paços de Ferreira
- j) Penafiel
- k) Resende.

Cláusula 4.ª

Comissão Técnica de Acompanhamento

1. O acompanhamento do presente protocolo é assegurado por uma Comissão Técnica de Acompanhamento (CT), constituída por técnicos/as indicados/as pelas partes outorgantes, melhor identificados por pontos focais.
2. São competências da CT, designadamente:
 - a) A Entidade Coordenadora é a coordenadora da CT;
 - b) Acompanhar e prestar apoio técnico às atividades desenvolvidas para a execução do presente protocolo nos territórios abrangidos, através da articulação com os pontos focais de com outros eventuais parceiros que, em



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

cada território, asseguram ou venham a ser mobilizados para as respostas na área da VMVD;

- c) Promover ativamente a articulação entre as partes outorgantes para a execução dos objetivos do presente protocolo, designadamente identificando constrangimentos e soluções;
- d) Promover e apoiar a realização de ações de formação, destinadas aos/às dirigentes e demais profissionais das partes outorgantes e às equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da VMVD, prioritariamente, ou para outros/as destinatários/as locais, mediante proposta do (s) município (s) outorgante (s), ou da entidade coordenadora do presente protocolo, ou de outra parte outorgante do presente Protocolo, sempre e quando seja exequível, prevista na cláusula 20.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora];
- e) Validar a informação trimestral a apresentar pela entidade coordenadora nos termos da alínea b) do n.º 3 da cláusula 20.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora];
- f) Garantir a produção dos documentos de avaliação previstos na cláusula 21.ª [Execução e Avaliação] do presente protocolo;
- g) A CT reúne a cada 4 meses e sempre que seja necessário, mediante indicação da Entidade Coordenadora, elaborando uma ata de cada reunião.

Cláusula 5.ª

Obrigações comuns das partes outorgantes

As partes outorgantes comprometem-se a:

- a) Executar as medidas e as ações que sejam necessárias para a prossecução dos objetivos do presente protocolo;
- b) Designar pontos focais para integrarem a CT e assegurar o respetivo funcionamento;
- c) Dinamizar o trabalho em rede entre as partes outorgantes, garantindo uma articulação eficaz na resposta local à VMVD;
- d) Estabelecer, entre si, as regras e procedimentos da intervenção tendo em vista o acesso das vítimas de VMVD a apoio, atendimento e proteção adequados, céleres e eficazes, no território abrangido pelo presente protocolo;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- e) Colaborar com as Equipas Locais para a Igualdade de cada município e com as/os Conselheiras/os respetivas/os, designadamente na construção dos respetivos Planos Municipais para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) e na disponibilização e recolha de informação estatística, sempre e quando os Municípios outorgantes decidam conceber PMIND;
- f) Prestar a informação necessária à produção dos relatórios pela entidade coordenadora nos termos da cláusula 20.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora), e da CT nos termos da cláusula 21.ª [Execução e Avaliação].

Cláusula 6.ª

Obrigações dos municípios

Os municípios comprometem-se a incluir nas suas prioridades de atuação os objetivos do presente protocolo, de acordo com a sua capacidade de resposta, competindo-lhes nomeadamente:

- a) Assegurar um espaço físico adequado, com os recursos humanos e equipamentos necessários no município, para o funcionamento de uma estrutura de atendimento a vítimas de VMVD que tem como entidade coordenadora a CIM-TS, nos termos da cláusula 20.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora];
- b) Assegurar o encaminhamento rápido de todas as situações de VMVD de que tenham conhecimento para os serviços e entidades competentes;
- c) Contribuir, cada Município, sem prejuízo do estabelecido na alínea a), com o valor anual de €1.135,76 (mil cento e trinta e cinco euros e setenta e seis cêntimos) a entregar à entidade coordenadora, no prazo máximo de 90 dias a contar da data da assinatura do presente protocolo, tendo em vista assegurar o funcionamento da estrutura de atendimento prevista na alínea a);
- d) Dinamizar, apoiar e colaborar na produção de estudos, diagnósticos e de estatísticas desagregadas por sexo, na produção e divulgação de informação, e na realização de ações de formação em VMVD e demais áreas da ENIND, tendo em vista a capacitação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais, e da população do seu território;
- e) Promover e apoiar campanhas no município sobre VMVD e restantes áreas da ENIND, em articulação com os parceiros locais;
- f) Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), caso os municípios decidam conceber-



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

lo, e com medidas de política de âmbito nacional que prossigam os mesmos objetivos;

- g) Celebrar protocolo de cooperação com a CIG no âmbito do objetivo de territorialização da ENIND e respetivos planos de ação, desenvolvendo as competências aí previstas, de acordo com a sua capacidade de resposta, e aprovar o respetivo PMIND no período de 4 anos, caso decidam concebê-lo;
- h) Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Intermunicipal para a Igualdade existente e respetivo plano de ação.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Associação para o Desenvolvimento de Figueira

- a) Assegurar um espaço físico adequado, com todos os recursos e equipamentos necessários, para o funcionamento de uma estrutura de atendimento a vítimas de VMVD que tem como entidade coordenadora a CIM-TS, nos termos da cláusula 20.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora];
- b) Promover uma resposta territorial de emergência, em articulação, nomeadamente, com as forças e serviços de segurança, de acordo com referenciais de atuação conjunta, de forma a assegurar um funcionamento 7 dias por semana e 24h por dia;
- c) Dinamizar, apoiar e colaborar na produção de estudos, diagnósticos e de estatísticas desagregadas por sexo, na produção e divulgação de informação, e na realização de ações de formação em VMVD e demais áreas da ENIND, tendo em vista a capacitação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais, e da população do seu território;
- d) Participar na CT;

Cláusula 8.ª

Obrigações da CIG

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Participar na CT;
- b) Proceder à análise e avaliação do Relatório Anual de Execução do Apoio Público produzido pela entidade coordenadora, nos termos da alínea c) do n.º 3 da cláusula 20.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora], em 30 dias e dar conhecimento ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

igualdade, que por sua vez dará conhecimento do mesmo aos Municípios outorgantes;

- c) Proceder à análise e avaliação do Relatório Final previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 20.ª do presente Protocolo e dar conhecimento ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade, em 30 dias;
- d) Prestar apoio técnico à execução do presente protocolo;
- e) Fornecer o material informativo e formativo de apoio e colaborar nas ações de formação previstas no presente protocolo;
- f) Promover, junto das autarquias, a partilha e divulgação de boas práticas e experiências na área da VMVD, nacionais e internacionais.

Cláusula 9.ª

Obrigações do Centro Distrital de Segurança Social do Porto, Aveiro, Braga e Viseu do ISS, I.P.

Compete ao Centro Distrital do Porto, Aveiro, Braga e Viseu do ISS, I.P., no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Articular com as restantes partes outorgantes para assegurar o atendimento, encaminhamento e proteção das vítimas de VMVD, e promover a sua autonomização;
- b) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas;
- c) Promover a divulgação e partilha de informação e conhecimento sobre VMVD e demais áreas da ENIND, junto dos seus *stakeholders*.

Cláusula 10.ª

Obrigações do IEFP, I.P.

Compete ao IEFP, I.P, Delegação Regional do Norte, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Articular com as restantes partes outorgantes para assegurar a autonomização das vítimas de VMVD, designadamente através do seu encaminhamento para ofertas de emprego e/ou formação e qualificação adequadas às suas competências habilitacionais e profissionais e atentas as suas circunstâncias pessoais, e respetivo acompanhamento;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- b) Assegurar o atendimento das vítimas de VMVD em condições de privacidade e o seu encaminhamento rápido para os serviços e entidades competentes;
- c) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas;
- d) Promover a divulgação e partilha de informação e conhecimento sobre VMVD e demais áreas da ENIND, junto dos seus *stakeholders*.

Cláusula 11.ª

Obrigações DGESTE - DSR do Norte

Compete à DGESTE - DSR do Norte, no âmbito do presente protocolo e tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação, designadamente:

- a) Divulgar e promover, junto dos estabelecimentos escolares, a realização de ações e cursos de formação, projetos, seminários, *workshops* e debates públicos sobre boas práticas na prevenção e combate à VMVD, designadamente violência no namoro e práticas tradicionais nefastas incluindo a mutilação genital feminina, e de promoção das demais áreas da ENIND;
- b) Promover nos estabelecimentos escolares, situados na respetiva circunscrição regional, a disponibilização de um espaço de informação, de apoio e encaminhamento das vítimas de VMVD designadamente de violência no namoro;
- c) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas.

Cláusula 12.ª

Obrigações DGAE

Compete à DGAE, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Assegurar o atendimento das vítimas de VMVD em condições de privacidade, prestando-lhe informação cabal sobre os seus direitos decorrentes da aplicação do Estatuto de Vítima de Violência Doméstica à situação profissional de docente ou não docente;
- b) Promover a transferência, a seu pedido, caso se verifiquem os pressupostos legais, para outro estabelecimento de ensino, de forma célere e sigilosa.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- c) Divulgar a ENIND e promover ações de formação, informação e sensibilização acerca das temáticas da VMVD, com particular atenção aos técnicos que realizam atendimento a pessoal docente e pessoal não docente na DGAE e nas escolas;
- d) Recolher, organizar e tratar a informação sobre os casos de vítimas de VMVD alvo de procedimentos por parte da DGAE.

Cláusula 13.ª

Obrigações da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Compete à ARS- Norte, I.P., no âmbito do presente protocolo:

- a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os/as profissionais dos diferentes serviços para a prevenção da VMVD ao longo do ciclo de vida, incluindo a mutilação genital feminina, e para as demais áreas da ENIND;
- b) Incrementar a formação e preparação dos/as profissionais sobre VMVD, incluindo a mutilação genital feminina, e as demais áreas da ENIND;
- c) Recolher, organizar e tratar a informação sobre os casos de vítimas de VMVD atendidas nos respetivos serviços.

Cláusula 14.ª

Obrigações da Procuradoria da República da Comarca de o Porto Este, Aveiro, Braga e Viseu

Compete à Procuradoria da República da Comarca do Porto Este, Aveiro, Braga e Viseu, no âmbito do presente protocolo e das suas competências próprias, designadamente:

- a) Participar na implementação do presente protocolo, nas áreas da VMVD e da ENIND, em estreita articulação com os órgãos de polícia criminal locais, as CPCJ e os Gabinetes Médico-Legais e Forenses, bem como outras entidades relacionadas com as temáticas;
- b) Promover e participar em ações de sensibilização, ações ou cursos de formação especializada para magistrados/as, funcionários/as judiciais, equipas multidisciplinares de apoio técnico aos tribunais e outros/as profissionais, desenvolvidas no âmbito do presente protocolo e da ENIND, incluindo as que se realizem no território abrangido pelo presente protocolo;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- c) Promover, em colaboração com as demais partes outorgantes, o estabelecimento de procedimentos que facilitem o acesso das vítimas a apoio, atendimento e proteção adequados, céleres e eficazes.

Cláusula 15.ª

Obrigações do INMLCF, I.P.

Compete ao INMLCF, I.P. através da Delegação do Norte, no âmbito do presente protocolo e das suas competências próprias, designadamente:

- a) Proceder à realização de exames e perícias a vítimas de VMVD, a cujo procedimento deverá ser sempre atribuída natureza urgente, para descrição e avaliação dos danos provocados na integridade física e psíquica, bem como a realização de perícias de psiquiatria e psicologia forenses;
- b) Cooperar com os órgãos de polícia criminal e assegurar a atempada realização dos exames, perícias e colheita de amostras para exames complementares laboratoriais a vítimas de VMVD, assim como o envio dos respetivos relatórios;
- c) Colaborar e articular com as partes outorgantes na elaboração de respostas de apoio às vítimas de VMVD;
- d) Recolher, organizar, tratar e dar a conhecer informação sobre os casos de vítimas de VMVD;
- e) Promover e participar em ações de formação e informação promovidas e apoiadas pelas partes outorgantes no âmbito deste protocolo e da ENIND;
- f) Promover a realização de trabalhos e estudos de pesquisa e investigação científica sobre a temática da violência contra violência doméstica e de género.

Cláusula 16.ª

Obrigações da Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais

Compete à DGRSP, através da Delegação do Norte, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Promover e executar políticas de prevenção e de reinserção social de pessoas agressoras, promovendo uma cultura de responsabilização, nomeadamente através do acompanhamento de pessoas arguidas ou condenadas na execução de penas ou medidas judiciais privativas e não privativas de liberdade;
- b) Executar as penas ou medidas de proibição de contacto fiscalizadas através do recurso a sistemas de vigilância eletrónica;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- c) Executar medidas tutelares educativas aplicadas a jovens agressores/as;
- d) Promover a aplicação de programas de intervenção com pessoas agressoras em contexto de VMVD, por intermédio de respostas internas ou recorrendo a respostas da comunidade;
- e) Promover estratégias de articulação com as demais partes outorgantes no sentido de prevenir a reincidência das pessoas agressoras em crimes de violência doméstica e promover a proteção da vítima;
- f) Promover o encaminhamento das vítimas de VMVD para as estruturas e respostas da rede nacional de apoio a vítimas de violência doméstica.

Cláusula 17.*

Obrigações das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens
de Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Felgueiras,
Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Penafiel, Resende

Compete às CPCJ no território abrangido pelo presente protocolo, designadamente:

- a) Atender, informar e encaminhar para as estruturas e respostas da rede nacional de apoio a vítimas de violência doméstica, as pessoas que a elas se dirigem no âmbito da problemática da VMVD;
- b) Transmitir às partes outorgantes, sem prejuízo do respeito pelo caráter reservado do processo, nos termos do artigo 88.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua atual redação, informação relativa à VMVD que envolva crianças e jovens, contribuindo para a elaboração de diagnósticos interdisciplinares, com dados desagregados por sexo, sobre a realidade local da problemática tendo em vista a prevenção de situações de risco e de perigo;
- c) Colaborar com as partes outorgantes no estudo, elaboração e implementação de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo e da prevenção secundária na área da VMVD;
- d) Promover a sensibilização, informação e formação das famílias sobre VMVD;
- e) Promover ações e colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses das crianças e jovens vítimas de VMVD;
- f) Promover e participar nas ações de divulgação, informação e formação promovidas ou apoiadas pelas partes outorgantes, designadamente no âmbito da ENIND e do presente protocolo.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Cláusula 18.ª

Obrigações da Guarda Nacional Republicana

Compete ao Comando Territorial da GNR do Porto, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Criar e qualificar salas de apoio à vítima de VMVD, dotados de condições adequadas à sua especial vulnerabilidade;
- b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de VMVD;
- c) Promover a aplicação dos instrumentos de proteção à vítima de VMVD previstos na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação;
- d) Prestar a proteção policial necessária à vítima de VMVD, designadamente através da elaboração e implementação de planos de segurança;
- e) Elaborar, obrigatoriamente, quando têm conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia, estatuto da vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica (RVD) e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata todas estas informações;
- f) Adotar, nos termos da lei, após a denúncia do crime, os atos processuais que se tornem necessários para a aquisição de prova que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima de VMVD e à promoção de medidas de coação relativamente à pessoa arguida;
- g) Acompanhar, sempre que possível, ou encaminhar, de imediato, as vítimas de VMVD aos serviços do INMLCF, I.P., aquando da denúncia do crime.

Cláusula 19.ª

Obrigações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

1. Compete à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, como entidade coordenadora, tendo em vista a execução do presente protocolo, designadamente:
 - a) Manter a estrutura de atendimento nos termos dos artigos 20.º a 24.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro;
 - b) Coordenar a CT, nos termos do n.º 2 da cláusula 4.ª;
 - c) Assegurar a formação adequada do pessoal afeto à equipa técnica;
 - d) Propor a promoção de ações e cursos de formação e de informação, assim como, fomentar e participar, nas áreas das ENIND e do presente protocolo;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- e) Assegurar de forma eficiente o apoio e atendimento a vítimas de VMVD no território abrangido pelo presente protocolo, em articulação com as restantes estruturas e respostas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;
 - f) Utilizar os montantes atribuídos ao abrigo do presente protocolo, exclusivamente para as finalidades previstas no mesmo;
 - g) Assegurar o apoio logístico e técnico necessário para a realização das reuniões da CT;
 - h) Coordenar a implementação do Plano Intermunicipal para a Igualdade 2017-2020 e respetivo plano de ação.
2. A estrutura de atendimento referida na alínea a) do número anterior funciona, pelo menos, um dia por semana em cada município outorgante.
3. Para efeitos da execução do presente protocolo, à entidade coordenadora compete ainda:
- a) Manter organizado o processo para as atividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo com a respetiva documentação e comprovativos de todas as despesas efetuadas e atividades realizadas, acessível para consulta da CT;
 - b) Reportar trimestralmente à CT as atividades desenvolvidas e a desenvolver no âmbito do presente protocolo e validar os respetivos relatórios a apresentar junto da CIG.
 - c) Apresentar à CIG o Relatório Anual de Execução do Apoio Público, de acordo com o modelo disponibilizado no sítio eletrónico da CIG, previsto no ponto 2.6.2. do Despacho n.º 6835/2018, de 16 de julho, previsto no n.º 1 da cláusula 20.ª;
 - d) Apresentar o Relatório Final previsto no n.º 3 da cláusula 20.ª.

Cláusula 20.ª

Execução e Avaliação

1. A execução do presente protocolo é objeto de acompanhamento pela CT, a qual procede a uma avaliação intercalar após um ano de vigência do mesmo, nos termos da alínea c) do n.º 3 da cláusula 19.ª, a remeter à CIG nos 30 dias subsequentes à data de término do período referido;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

2. A CIG emite parecer técnico, ao Relatório Intercalar previsto em 1. no prazo máximo de 15 dias, o qual remete ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade e não discriminação;
3. No final do período de vigência do presente protocolo, a CT procede à avaliação final da execução do mesmo, elaborando um relatório final a remeter à CIG e ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade e não discriminação nos 30 dias subsequentes à data de término desse período.
4. Os relatórios a elaborar pela CT nos termos dos números anteriores devem ter em consideração, entre outros, a informação prestada pela entidade coordenadora.
5. O membro do Governo remeterá para os Municípios outorgantes o resultado dos pareceres aos Relatórios previstos nos n.ºs anteriores.

Cláusula 21.ª

Interpretação

As partes outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda.

Cláusula 22.ª

Vigência e Renovação

O presente protocolo tem a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por igual período salvo se alguma das partes outorgantes não o pretender, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.

Cláusula 23.ª

Resolução

O incumprimento do presente Acordo concede às partes não inadimplentes o direito à resolução, sem direito a qualquer indemnização.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Cláusula 24.ª

Outorga

O presente protocolo é assinado e rubricado no dia 3 de julho de 2020, entrando imediatamente em vigor, sendo posteriormente entregues 40 exemplares, de igual valor, a cada uma das partes outorgantes.

Penafiel, 3 de julho de 2020

Primeira Outorgante

Rosa Monteiro
Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Segundo Outorgante

José Luís Caspar Jorge
Presidente da Câmara Municipal de Amarante

Terceiro Outorgante

Joaquim Paulo de Sousa Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Baião

Quarto Outorgante

Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Quinto Outorgante

Joaquim Monteiro da Mota e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto

Sexto Outorgante

Armando da Silva Mourisco
Presidente da Câmara Municipal de Cinfães

Sétimo Outorgante

Nuno Alexandre Martins Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

Oitavo Outorgante

Pedro Machado
Presidente da Câmara Municipal de Lousada

Nona Outorgante

Cristina Lassalette Cardoso Vieira
Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Décimo Outorgante

Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Décimo Primeiro Outorgante

Antonino Aurélio Vieira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Penafiel

Décimo Segundo Outorgante

Manuel Joaquim Garcez Trindade
Presidente da Câmara Municipal de Resende

Décimo Terceiro Outorgante

Angelo Guedes
Presidente da Associação de Desenvolvimento de Figueira

Décimo Quarto Outorgante

Manuel Albano
Delegado Regional Norte da Comissão Para a Cidadania e Igualdade de Género

Décimo Quinto Outorgante

Miguel Cardoso
Diretor do Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Décimo Sexto Outorgante

Fernando Mendonça
Diretor do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Décimo Sétimo Outorgante

João Ferreira
Diretor do Centro Distrital de Segurança Social de Braga

Décima Oitava Outorgante

Márcia Martins
Diretora do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

Décima Nona Outorgante

Carla Vale
Delegada Regional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. Delegação Regional do Norte

Vigésimo Outorgante

João Miguel dos Santos Gonçalves
Delegado regional da Educação do Norte

Vigésima Primeira Outorgante

Susana Castanheira Lopes
Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar

Vigésimo Segundo Outorgante

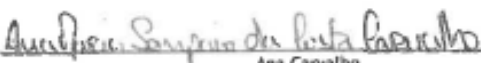
Carlos Nunes
Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte

Dr. Carlos Nunes
Presidente do CD



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Vigésima Nona Outorgante


Ana Carvalho
Secretária da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Amarante

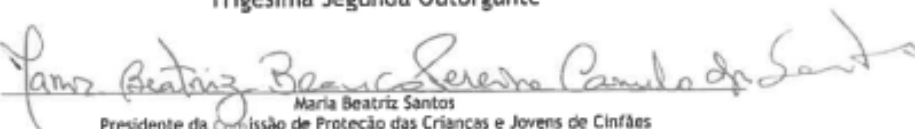
Trigésima Outorgante


Arlete Miranda
Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Baião

Trigésima Primeira Outorgante


Giselda Neves
Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Castelo de Paiva

Trigésima Segunda Outorgante


Maria Beatriz Santos
Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Cinfães

Trigésima Terceira Outorgante


Silvia Assis
Secretária da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Felgueiras

Trigésima Quarta Outorgante


Vera Reis
Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Lousada



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Trigésima Quinta Outorgante

Paula Matias
Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Marco de Canaveses

Trigésima Sexta Outorgante

Marta Sousa
Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Paços de Ferreira

Trigésima Sétima Outorgante

Maria Coelho
Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Penafiel

Trigésima Oitava Outorgante

Maria José Rodrigues Dias
Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Resende

Trigésimo Nono Outorgante

Luís Francisco Botelho Miguel
Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana

Quadragésimo Outorgante

Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus
Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Quadragésimo Primeiro Outorgante

Maria de Fátima Araújo Fernandes
Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens de Celorico de Basto



TÂMEGA e SOUSA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL



Cofinanciado por:

